

# CAPÍTULO I

## A CIDADANIA

### 1. Génes e Polissemia do Conceito

#### 1.1. Génes e do conceito

O termo cidadania esteve sempre presente no cerne do discurso político, nas preocupações da reflexão filosófica, nos estudos sociológicos e antropológicos, no âmago da teoria do direito. Parece abranger de um só golpe toda a problemática que diz respeito à pertença de um indivíduo a uma determinada comunidade e às relações que com ela estabelece. Dizia Barbalet que “a cidadania é tão velha como as comunidades humanas sedentárias”<sup>1</sup>. Isto pressupõe afirmar a necessidade de recuar no tempo e buscar a génes e de um conceito cuja análise e debates parecem hoje adquirir numa pertinência ainda maior e uma actualidade quase sem limites face à conflitualidade social, à explosão das incivilidades, aos riscos latentes de ruptura no tecido social e, até, a um certo declínio do Estado - Nação. Em última instância, a questão da cidadania não deixa de implicar a própria escola, nos seus fins e objectivos, já que à escola cabe o papel de ser ainda o principal agente de socialização das crianças e dos jovens – questão esta que trataremos mais adiante.

A palavra cidadania vem do latim *civitas*. “O cidadão adere às finalidades e às regras da cidade, o que lhe vale dispor de prerrogativas, direitos e deveres que lhe conferem um direito de cidade”<sup>2</sup>. Teremos, contudo, de recuar ainda mais no tempo, até às cidades – estado da Grécia Antiga, para aí estabelecermos o ponto de partida do conceito de cidadania. Desde logo, devemos reter-nos sobre o termo *politeia* que, ao mesmo tempo que a cidadania, evoca a comunidade dos cidadãos e as regras constituintes desta comunidade.

---

<sup>1</sup> BARBALET, J.M. (1989). *A Cidadania*. Lisboa: Editorial Estampa, p. 11.

<sup>2</sup> LE PORS, Anicet (1999). *La Citoyenneté*. Paris: PUF, p. 3.

Detenhamo-nos agora um pouco sobre o pensamento de Aristóteles expresso em *A Política*. O “homem” de Aristóteles é antes de mais o homem da cidade, um homem de virtudes: a prudência que encontra o seu campo de aplicação no exercício da actividade política; a coragem que se revela nos perigos da guerra; a liberalidade e a magnificência que comprometem o cidadão nobre no domínio das pequenas despesas em relação aos seus concidadãos e as despesas maiores em benefício da Cidade; a honra que é sobretudo uma virtude do cidadão que exerce uma magistratura; por fim, se a temperança e a doçura se manifestam no ócio do cidadão, elas valem igualmente para a discussão dos assuntos de Estado nas reuniões e nas assembleias. “A análise aristotélica do cidadão inscreve-se numa investigação sobre o que é a cidade e aplica um método de decomposição do todo nos seus elementos – na ocorrência, a cidade e os seus membros”<sup>3</sup>. Em Aristóteles encontramos a concepção ateniense de cidadão: é aquele que, ao sair da eufebia, é inscrito nas listas do seu demo. A sua idade é importante: ele não pode ser nem demasiado jovem nem demasiado velho.

Enquanto cidadão, o indivíduo exerce uma capacidade política, seja como magistrado na ordem judiciária, seja como membro das diversas assembleias deliberativas. A estas funções adiciona-se, em tempo de guerra, a do soldado para defender a cidade. É, pois, em termos de participação que se define a cidadania e é por esse meio que ela torna efectiva a comunidade política.

Contudo, para Aristóteles uma definição única da cidadania presta-se a diversas concepções, diversidade que se estabelece ao examinar as diferentes Constituições de cada cidade - estado. Cada uma determina, com efeito, as condições de participação e do exercício do poder e de decisão para os governados. Por outro lado, se existem diferentes definições de cidadão, não é menos verdade que uma imagem do cidadão parece constituir a “normalidade” deste: visto ser justo que o poder seja a partilha de tudo na cidade, segundo uma alternância entre governantes e governados, o cidadão da democracia parece ser o cidadão por excelência e opõe-se radicalmente ao cidadão da tirania que de cidadão apenas se lhe retém o nome. Aristóteles procura, assim, definir o cidadão como agente activo na vida da cidade, definindo-lhe um conjunto de qualidades concretas; a democracia seria o regime político mais adequado para que o bom cidadão pudesse desenvolver inteiramente as suas virtudes. O “ofício” de cidadão só ganha

---

<sup>3</sup> GAILLE, Marie (1998). *Le Citoyen*. Paris: Flammarion, p. 47.

sentido por referência ao seu envolvimento na vida da *polis*. Para Aristóteles a cidade é, por definição, uma comunidade. Desde logo, porque a especificidade da cidade liga-se ao que ela põe em comum entre os cidadãos: não somente os recursos económicos e os produtos do trabalho, mas também e sobretudo, os valores éticos e políticos. A cidade, por essência, não se define como associação económica. Ela existe fundamentalmente em vista do “bem - viver”. “É neste sentido que Aristóteles faz da política a ciência por excelência, a ciência suprema porque ela é o cume da reflexão sobre a felicidade de todos os membros da cidade”<sup>4</sup>. Ora, esta actividade reflexiva está reservada aos cidadãos. Daí a célebre máxima aristotélica de que “ o homem é um animal político”.

Convém não perder de vista que nas cidades - estados da Grécia o trabalho produtivo era da responsabilidade da população de escravos. O conceito de cidadão desvincula-se, pois, do exercício da actividade produtiva para se ater sobretudo aos assuntos da cidade.

É, pois, no contexto do regime democrático ateniense, do século V a.C., que devemos situar a génese do conceito de cidadania. Génese que, como vimos, se liga, desde o início, à vida na cidade, ao debate político sobre os assuntos da *polis*, à participação nas assembleias, ao exercício das magistraturas.

Compreender a génese do conceito de cidadania por referência ao cidadão ateniense implica ainda olharmos de perto o papel desempenhado pela educação na formação dos cidadãos. Segundo Marrou, é, infelizmente, difícil precisar o momento a partir do qual a educação terá deixado de ser essencialmente militar – talvez num determinado momento, no século VI a.C.<sup>5</sup>. Mas vai ser na segunda metade do século V, através da acção de um grupo de grandes inovadores – os sofistas – que se irá dar a grande transformação pedagógica em direcção a uma educação simultaneamente política e humanista. No cerne das preocupações dos sofistas está a questão da formação do homem político; era para eles a questão mais urgente. O ofício de cidadão na *polis* democrática implicava uma actividade intensa. A educação antiga, voltada para o domínio do desporto e da vida elegante, cede lugar, sob a acção dos sofistas, ao objectivo de “(...) equipar o espírito para uma carreira de homem de Estado, formar a

---

<sup>4</sup> Idem, *ibidem*, p. 75.

<sup>5</sup> MARROU, Henri-Irénée (1964). *Histoire de l'Éducation dans l'Antiquité. Tomo I - Le Monde Grec*. Paris: Éditions du Seuil, p.69.

personalidade do futuro *líder* da cidade (...)”<sup>6</sup>. O conteúdo deste ensino dirigia-se no sentido de dotar o cidadão de uma forte personalidade para a luta política tendo em vista a possível futura chefia da cidade. Era este, em particular, o programa de Protágoras, que pretendia fazer dos seus discípulos bons cidadãos, capazes de gerir a sua própria casa e de conduzir com superior eficácia os assuntos de Estado. A sua ambição era ensinar-lhes “a arte da política”. Daí a importância atribuída à retórica, à dialéctica e a uma sólida cultura geral.

De resto, toda esta preocupação na educação de cidadãos para a vida na *polis* aparece exaltada inclusivamente nos textos dos autores clássicos gregos, a começar pelas tragédias.

## **1.2. Polissemia da noção de cidadania**

O conceito de cidadania é um conceito complexo e tem sido amplamente debatido. Um exemplo disso é a controvérsia que tem vindo a opor, desde há muito, os defensores de um pensamento cívico - liberal que entendem a cidadania sobretudo como um estatuto pessoal, de defesa dos direitos e liberdades individuais, e os defensores de um pensamento comunitarista que vêem a cidadania sobretudo numa perspectiva “grupal”, se não mesmo a submissão do indivíduo ao grupo a que pertence. Contudo, do que trataremos aqui não será a clarificação dessas duas correntes, modos diferentes de entender a cidadania. Procuraremos, em primeiro lugar, considerando a cidadania como um ideal, definir o que esse ideal comporta. Depois, abordaremos a questão da cidadania numa perspectiva prática, como participação activa na vida da comunidade.

### *1.2.1. A cidadania como um ideal*

Entendida desta forma, a cidadania coloca o indivíduo na sua dimensão humana individual, centrada no sujeito, ser educável e perfectível. É a dimensão do homem na cidade, habitante da urbe, num processo de auto-construção, orientado para a plena

---

<sup>6</sup> Idem, *ibidem*, p. 85.

integração num espaço onde convive com outros indivíduos, seus iguais em direitos e obrigações.

Ora, esta dimensão do homem na cidade implica, em primeiro lugar, uma ordem política: “Esta ligação dos cidadãos a uma ordem política é marcada pelo respeito de um conjunto de procedimentos e regras convencionais que exprime, apesar da divergência de pontos de vista e a oposição – eventual – de interesses, a existência de um vínculo civil entre concidadãos sobre o qual repousa a colectividade política”<sup>7</sup>.

Em segundo lugar, uma ordem social. A natureza do homem, como ser social, implica a assunção activa de um conjunto de normas e valores que o comprometem com a ordem social estabelecida - é o contrato social de Rousseau; o homem só se realiza como cidadão no seio da comunidade em que vive e é essa pertença à comunidade que está implícita na própria natureza do contrato social; porque, à partida, para Rousseau, é dado como assente que a comunidade política, instituída pela via do contrato social, confere, desde logo, os direitos civis; tornado igual aos outros, o cidadão vê a sua independência garantida por relação a eles. Por outro lado, como dizia Adorno, “(...) a nossa sociedade, uma vez que se integra cada vez mais, alimenta no seu seio tendências para a decomposição. Tendências que, ocultas sob a superfície da vida ordenada, civilizada, estão muito avançadas”<sup>8</sup>. Face a este argumento, a função integradora que uma educação para a cidadania pode desempenhar ganha maior pertinência e actualidade. E esta preocupação não deriva da consciência crescente dos factores que tendem a fragilizar a coesão do tecido social – delinquência, marginalidade, violência, exclusão?

Finalmente, uma ordem jurídica. Tornar-se cidadão é adquirir um estatuto jurídico de igualdade com os outros cidadãos, usufruir de certos direitos e ter certas obrigações comuns a todos os cidadãos. Nesta ordem jurídica está implícito o respeito das leis. Ao adquirir um estatuto jurídico, o cidadão garante um conjunto de prerrogativas que o protegem de possíveis arbitrariedades cometidas por quem é responsável pela aplicação da lei.

---

<sup>7</sup> CONSTANT, Fred (1998). *La Citoyenneté*. Paris: Éditions Montchrestien, p. 40.

<sup>8</sup> ADORNO, Theodor (1998). *Educación Para la Emancipación*. Madrid: Ediciones Morata, p. 81.

Definidas estas condições de partida para uma afirmação dos fundamentos da cidadania, esta implica, quanto a nós, o estabelecimento de quatro direcções fundamentais, ou seja, a cidadania como:

- i. Conjunto de direitos e obrigações
- ii. Conjunto de qualidades morais
- iii. Manifestação da identidade nacional
- iv. Capacidade de juízo político

Analisaremos seguidamente cada uma destas direcções.

- i. A cidadania como conjunto de direitos e obrigações

A concepção tradicional, na divisão dos direitos de cidadania em direitos civis, direitos políticos e direitos sociais deve-se a T. H. Marshall. Segundo Marshall, podemos considerar três etapas na aquisição dos direitos da cidadania moderna<sup>9</sup>: o século XVIII, na fase de construção do Estado liberal, com a aquisição dos chamados direitos civis – liberdade de expressão, de pensamento, de religião, de igualdade perante a lei, de direitos de propriedade; o século XIX, na fase de instituição progressiva da democracia representativa, com os chamados direitos políticos – direito de votar e de ser eleito, de participar na governação, eliminação progressiva da distinção entre cidadãos activos e cidadãos passivos e a extensão do direito de voto a estratos cada vez mais amplos da população; finalmente, no século XX, a institucionalização dos chamados direitos sociais, na fase de instauração do chamado Estado - Providência – reconhecimento do direito às condições mínimas de instrução, de saúde, de bem-estar económico e social. Marshall apresenta-nos desta forma uma visão linear e progressiva dos direitos de cidadania, no interior do desenvolvimento do processo histórico, a qual, segundo Constant “(...) apresenta sobretudo o inconveniente de seguir uma cronologia institucional que ignora as rupturas que marcaram a passagem das monarquias oligárquicas a comunidades políticas modernas e as tendências contraditórias que

---

<sup>9</sup> MARSHAL, Thomas, citado por CONSTANT, Fred. Op. cit., p. 29.

opõem as dinâmicas das pertenças políticas, religiosas, étnicas ou de classe (...)”<sup>10</sup>. Apesar das críticas que foram sendo dirigidas à obra de Marshall, a sua obra não deixa de ser um contributo fundamental para a identificação da génese e desenvolvimento da cidadania moderna na relação com o sistema de classes. “Qualquer interpretação da cidadania no mundo moderno e na teoria social e política deve, (...) prestar profunda atenção à contribuição de Marshall.”<sup>11</sup>.

A cidadania aponta igualmente para um conjunto de obrigações. Englobá-las-emos, socorrendo-nos de uma expressão: “dever cívico”.

Esta expressão compreende, em primeiro lugar, o dever de exercício de voto que é, simultaneamente, um direito do cidadão. Nos regimes democráticos modernos a extensão do direito de voto a sectores cada vez mais amplos da população foi um processo lento e gradual, objecto de lutas sociais e reivindicações permanentes, até se tornar um direito inerente ao próprio estatuto do cidadão, já no período posterior à segunda guerra mundial. Quando acontecem eleições e o exercício do direito e dever de votar se exprime em elevados níveis de abstenção, torna-se motivo de preocupação para os detentores do poder. A abstenção elevada, num determinado acto eleitoral, é sempre entendida como elemento fragilizador da própria democracia; no mínimo, é sintoma de “falta de vitalidade” do sistema democrático.

Em segundo lugar, o dever cívico compreende o dever de prestação de serviço militar – todo o cidadão deve estar preparado para defender a sua pátria da agressão exterior. Convém notar, todavia, que os avanços tecnológicos, também no domínio da “arte da guerra” e com o fim da chamada “guerra fria”, após a queda do muro de Berlim em 1989, tiveram um triplo efeito: transformar a “arte da guerra” numa actividade exigindo profissionais altamente qualificados, reduzir os efectivos militares em muitos países face ao desanuviamento internacional e fazer com que o dever de prestação de serviço militar, inerente à condição de cidadão, passasse parcialmente ao regime de voluntariado em muitos países.

Finalmente, o dever de pagamento de impostos. Na Antiguidade, sob o império romano, ser cidadão implicava também estar subordinado ao dever de pagamento de

---

<sup>10</sup> CONSTANT, Fred. Op. cit., p. 24.

<sup>11</sup> BARBALET, J. M. Op. cit., p. 24.

impostos. Terão sido os romanos, de resto, os verdadeiros instituidores daquilo a que hoje designamos de sistema fiscal. O pagamento de impostos é um dever fundamental inerente à condição de cidadão: porque assegura o funcionamento do aparelho de Estado, subsidia o funcionamento de serviços públicos fundamentais (educação, saúde, segurança social, etc.) e permite que o Estado possa exercer um certo tipo de justiça redistributiva: apoio aos mais necessitados economicamente, financiamento de programas de reinserção social, projectos de apoio a grupos marginalizados da população, “grupos de risco” e outros.

ii. A cidadania como conjunto de qualidades morais

Como conjunto de qualidades morais, iremos definir a cidadania por referência ao homem, ser individual, “cidadão de si próprio”.

O homem – “cidadão de si próprio”, está comprometido à partida, pela própria natureza dos vínculos sociais, com o respeito da liberdade do outro. Liberdade esta que se exprime fundamentalmente, do ponto de vista da relação com o outro, na aceitação do princípio da opinião contrária do outro e do seu estatuto de cidadão igual em direitos e obrigações. Por outro lado, esta afirmação do princípio da liberdade do outro, porque diferente de mim em opinião, mas igual em direitos e obrigações, representa aceitar a centralidade do homem no processo de construção do devir colectivo. É que, como dizia Atlan, “a nossa imagem do homem, cujo desaparecimento como uma imagem de areia era anunciado por Foucault, transforma-se, mas não desaparece facilmente sob o efeito dos novos saberes”<sup>12</sup>. E sublinha mais adiante: “O homem, ser pensante, nunca foi destronado do seu lugar único e irreduzível... *no mundo do pensamento*”<sup>13</sup>.

Cidadão de si próprio, o homem representa igualmente um princípio de identidade – cada ser humano tem a sua própria “história de vida” que lhe confere traços que o distinguem de todos os outros seres humanos. Este princípio da identidade implica-se com a cidadania como conjunto de qualidades morais na medida em que

---

<sup>12</sup> ATLAN, Henri (1993). *Tudo, Não, Talvez. Educação e Verdade*. Lisboa: Instituto Piaget, p. 122.

<sup>13</sup> Idem, *ibidem*, p. 122.



confere ao ser humano o direito à plena realização de si próprio enquanto pessoa, nas suas diversas dimensões. Mas essa realização não se processa de uma forma qualquer – o cidadão está comprometido com o princípio da não violação do conjunto de normas e valores instituídos e aceites pela comunidade em que vive.

Como ser individual, o homem “cidadão de si próprio” está comprometido ainda com o princípio da responsabilidade, princípio este que se constrói através da educação (familiar, escolar, aprendizagem social), do livre – arbítrio ou capacidade de escolha consciente e da chegada à maioridade. Como se articula o princípio da responsabilidade individual com a cidadania – conjunto de qualidades morais?

Em primeiro lugar, ao nível da responsabilidade civil. O cidadão deve respeitar as leis, a ordem jurídica; a violação dessa ordem jurídica, pode implicar a perda de certos direitos de cidadania, conforme a dimensão da infracção praticada. Depois, o princípio da responsabilidade moral. O cidadão consciente reconhece os limites das suas acções e em que medida elas se conformam ou não com as condutas morais vigentes na sociedade em que vive. Um exemplo trivial pode ser este: face à situação de um concidadão em risco de vida, devido a um acidente ou qualquer outra causa fortuita, deve o cidadão assumir uma atitude de ajuda, de socorro, se estiver em condições de o fazer. Ao recusar-se a esta responsabilidade, não estará o cidadão a posicionar-se na recusa do princípio da responsabilidade moral? Como dizia Valadier “(...) o compromisso é o próprio terreno da prática moral. Mas, ao ignorar o compromisso, reconhecemos a rejeição da historicidade do homem e da sua finitude”<sup>14</sup>. Ora, é no exercício desse compromisso com a responsabilidade moral que também se assegura a solidariedade entre os pertencentes a uma mesma sociedade.

### iii. A cidadania como manifestação da identidade nacional

Segundo Constant, “a cidadania definiu-se, com efeito, sempre por referência a uma comunidade política, e o seu atributo essencial é o direito de participar, directa ou indirectamente, no exercício do poder político”<sup>15</sup>. A comunidade política definimo-la

---

<sup>14</sup> VALADIER, Paul (1991). *Inevitável Moral*. Lisboa: Instituto Piaget, p. 22

<sup>15</sup> CONSTANT, Fred. Op. cit., p. 27.

aqui, por extensão, como sendo o moderno Estado - Nação. Ora, este define-se como um espaço geográfico de fronteiras definidas, dotado de unidade política, organizado ao redor de instituições de poder legítimas – a Constituição, os órgãos de poder, a ordem jurídica. A forma de funcionamento das instituições e o modelo jurídico e constitucional definem a forma de participação dos cidadãos na vida política – mais ou menos activa, mais ou menos passiva. O Estado - Nação define-se ainda pela sua identidade cultural, fruto da acção consciente das sucessivas gerações, no decurso da história. Não é necessário enunciarmos aqui um conceito de cultura. Tão só compreendermos que a cultura do Estado - Nação comporta uma matriz comum na qual sobressai naturalmente a língua falada pelos seus nacionais, independentemente das variantes linguísticas locais ou dos dialectos regionais.

Ora, os elementos que configuram a identidade de um Estado - Nação, nas suas diversas componentes – política, económica, social e cultural, são fundamentais para caracterizar o tipo de cidadania.

Não existe cidadania sem verdadeira participação nos assuntos políticos e na sua decisão – eleição dos representantes no Governo da Nação, direito de ser eleito para os cargos políticos, liberdade de expressão do pensamento e de manifestação de opiniões divergentes. Essa participação assegura a vitalidade do sistema político.

#### iv. A cidadania como capacidade de juízo político

O exercício de uma cidadania consciente, entendida esta como capacidade de avaliar criticamente, compreende a capacidade de juízo político.

A capacidade de persuadir e ser persuadido correctamente, é um instrumento essencial da discussão política nas sociedades democráticas. “Em si mesma, a persuasão retórica é algo assim como uma adesão que acordamos acerca de uma opinião surgida no seio de um discurso público”<sup>16</sup>.

O cidadão consciente não é apenas aquele que, no exercício do direito de voto, define a sua escolha assente no facto de ser um cidadão bem informado sobre as opções

---

<sup>16</sup> BÁRCENA, Fernando (1997). *El Oficio de la Ciudadanía. Introducción a la Educación Política*. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, p. 236.

políticas em presença ou outras escolhas a realizar através do exercício do sufrágio. É também aquele que face aos discursos políticos em presença é capaz de discernir entre a verdade e a não verdade; ou melhor, entre a evidência e a incoerência. É nestas condições que se concretiza a capacidade de juízo político. E é o exercício deste uma ocasião essencial, não só para a formação de um pensamento cívico próprio, mas também para o cidadão afirmar a sua própria identidade. “ Porque no exercício do juízo não só mostramos uma destreza mental, como também revelamos as formas como temos construído o nosso carácter, a nossa sensibilidade ética como cidadãos, os nossos modos de apreciação estética e moral da realidade política”<sup>17</sup>.

Em suma, a cidadania entendida como capacidade de juízo político faz sobressair a capacidade emancipatória do indivíduo e o exercício de uma cidadania crítica.

### *1.2.2. A prática da cidadania*

Até aqui temos vindo a analisar o conceito de cidadania a partir de uma dimensão essencialmente individual e centrada num conjunto de atributos intrínsecos à própria condição do homem membro da comunidade. Mas a cidadania exprime-se e concretiza-se, sobretudo, através do seu exercício, enquanto prática consciente, orientada para a acção. Embora essencialmente política, a prática da cidadania manifesta-se sob outras formas – económica e social. Convém reter, por outro lado, que estas três formas de exercício da cidadania se imbricam entre si, conferindo à prática da cidadania uma matriz global e multidimensional.

Coloca-se depois a questão dos “espaços” em que a cidadania se exerce: se bem que o espaço local possa ser aquele que mais directamente compromete o cidadão com a comunidade em que se insere, o coloca num plano de maior proximidade com os seus concidadãos e o vincula mais estreitamente a uma ética da responsabilidade, não deixa de ser evidente que uma prática ampla da cidadania implica a existência de uma esfera pública onde a cidadania se exerce como intervenção na condução dos assuntos que dizem respeito à comunidade mais alargada que é o Estado - Nação. Deveremos ainda considerar um terceiro espaço se quisermos compreender a dimensão ampla que a

---

<sup>17</sup> Idem, *ibidem*, p. 235.

cidadania implica nos tempos actuais – a sociedade global, o espaço - mundo, a aldeia global, a cidadania mediatizada pelos “novos poderes” – os media, a comunicação via internet; a informação instantânea e facilmente disponível.

Assim, ao analisarmos seguidamente a questão das práticas da cidadania, iremos fazê-lo segundo dois enfoques essenciais: nas várias formas que essa prática pode assumir – política, económica e social; nos espaços onde ela pode exercer-se: o local, o Estado - Nação, o espaço – mundo. Em qualquer dos casos, a nossa análise não poderá deixar de vincular-se à ideia de democracia entendida esta como o sistema político que melhor permite ao cidadão o pleno exercício dos seus direitos e a assunção dos seus deveres para com a comunidade.

“Numa democracia, o cidadão ideal é antes de tudo actor: ele toma parte regularmente na elaboração das decisões políticas, quer seja no plano local, quer seja no plano nacional, e não somente no dia das eleições”<sup>18</sup>. Mas, uma cidadania política que se restringisse ao mero exercício do direito de voto, seria quase só dissimulação e deixaria nas mãos de uma minoria – os eleitos - a capacidade de decidir sobre a vastidão das questões que o exercício da actividade política comporta. Só o alargamento da esfera de participação dos cidadãos na vida política pode assegurar a plena realização do estatuto de cidadão. Tocqueville alertava para o facto de o principal risco das democracias evoluídas consistir numa ruptura ou quebra entre o aparelho técnico - burocrático do Estado, por um lado, e a vida real dos cidadãos, por outro. Esse risco parece hoje mais real que nunca. A crescente “profissionalização” da função política parece tender para acantonar os políticos num estatuto privilegiado de decisores bem informados ante a massa anónima de cidadãos (suposta, mal ou insuficientemente esclarecida). Como dizia Atlan, é necessário “(...) que os homens políticos deixem, o mais possível, de proclamar a verdade da sua doutrina, eventualmente caucionada pela ciência, e surjam tal como são: fazedores de projectos e de apostas sobre o futuro, e gestores destes projectos”<sup>19</sup>.

O exercício da cidadania não se restringe, contudo, à esfera política. Ela compreende uma segunda dimensão – a cidadania económica. Relacionaremos esta

---

<sup>18</sup> CONSTANT, Fred. Op. cit., p. 31.

<sup>19</sup> ATLAN, Henri. Op. cit., p. 270.

com a questão do trabalhador no seio da empresa onde exerce a sua profissão e com o papel que o trabalho desempenha na coesão social. Começaremos pela questão dos direitos dos trabalhadores e das suas relações com a empresa/organização. Ao longo da história verifica-se, sobretudo a partir da revolução industrial, que esse relacionamento tem merecido focalizações diferentes consoante as representações das organizações, notando-se, assim, uma certa evolução a partir de esquemas compreensivos mais mecanicistas, característicos das primeiras formas de organização do trabalho, altamente hierarquizadas, que subjugavam os direitos laborais à eficácia estritamente considerada, até às formas organizacionais recentes, mais orgânicas, sistémicas e orientadas para uma “cultura de empresa”, aparentemente (pelo menos) mais humanizantes e respeitadoras dos direitos dos trabalhadores. Com efeito, e de modo esquemático, desde o século XIX até princípios do século XX, a organização era fundamentalmente uma estrutura de poder contribuindo para a estabilização do mercado sendo os trabalhadores concebidos como meros executores sujeitos ao controlo directo e pessoal dos supervisores e ao poder e discricionariedade dos gestores – proprietários. A evolução posterior veio reforçar o papel do trabalhador no seio da empresa, em particular a partir da II Guerra Mundial, procurando-se uma vinculação mais forte entre trabalhador e empresa através do desenvolvimento de uma “cultura de empresa” e da descentralização produtiva, com contrapartidas a favor dos trabalhadores ao nível da segurança no local de trabalho, da formação profissional, da protecção social, da negociação salarial, valorizando-se uma maior flexibilização funcional, relacional e contratual. Note-se que esta evolução se fez seguindo caminhos, pelos menos aparentemente, paralelos: as lutas dos trabalhadores e as suas diversas reivindicações caminharam “a par” dos modos de entender a empresa produtiva. Não é possível entendermos as segundas sem estabelecermos uma relação dialéctica, mesmo que conflituante, com as primeiras. Por outro lado, esta evolução nos modos de entender a empresa produtiva e o papel que nela pode desempenhar o trabalhador fez sobressair, progressivamente, a importância de uma “cidadania organizacional” com relação ao mundo da empresa - local de trabalho. Embora as tendências actuais sejam contraditórias<sup>20</sup> não deixa de ser clara uma evolução no sentido de reconhecer ao

---

<sup>20</sup> Cf. ESTÊVÃO, Carlos (1999) “Cidadania Organizacional e Políticas de Formação”. *Revista de Educação*, vol. III, nº 1, 1999, pp. 49-56. O autor salienta (p. 51) “ser curioso o facto de, por um lado, as

cidadão - trabalhador um conjunto amplo de direitos, entre os quais, o de uma mais activa participação na vida da empresa com o conseqüente reforço da ideia de uma cidadania activa.

O direito ao trabalho “prende-se com as liberdades públicas no que se refere ao conteúdo e controlo dos regulamentos internos das empresas, as obrigações que certos empregadores impõem aos seus assalariados em matéria de vestuário ou de vida privada, a sanção da importunação sexual nos lugares de trabalho, a abertura das lojas ao domingo e o controlo dos licenciamentos”<sup>21</sup>; este conjunto de relações entre o direito ao trabalho e as liberdades públicas, sublinha ainda Le Pors, tem implicações importantes na medida em que, “(...) sob certos aspectos, o direito ao trabalho pode aparecer por vezes como um direito de emprego, e o contrato salarial aparentar-se a um estatuto”<sup>22</sup>.

Uma cidadania económica compreende ainda a relação intrínseca entre trabalho e coesão social. A manutenção de baixas taxas de desemprego é objectivo sempre afirmado na definição de políticas macro-económicas e na propaganda política. A questão do desemprego tornou-se inclusivamente num dos temas centrais da discussão no âmbito das políticas sociais da União Europeia. Ter trabalho significa ter um rendimento mais ou menos fixo que garante o acesso aos bens essenciais à sobrevivência e à manutenção do estatuto de cidadão. O desempregado é olhado como potencialmente marginalizado e possível gerador de conflitualidade social. Não é por acaso, de resto, que o direito ao trabalho aparece consagrado nos grandes textos sobre os direitos do homem (Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Constituição de muitos países).

Assistimos hoje a uma mundialização da economia e a uma transnacionalização do capital. A constituição de grandes grupos económicos transnacionais, empregando dezenas ou até centenas de milhares de trabalhadores, coloca um duplo problema: de

---

organizações actuais estarem a tornar-se mais *ideológicas*, ou seja, estarem a cerimonializar na sua estrutura uma teoria social que as legitima e expande pelo recurso aos valores da cidadania (entre outros) e por outro lado, essas mesmas organizações estarem a excluir trabalhadores do núcleo central em nome da flexibilidade, da agilidade estrutural, da competitividade e até da justiça”.

<sup>21</sup> LE PORS, Anicet. Op. cit., p. 58.

<sup>22</sup> Idem, ibidem, p. 58.

um lado, os riscos acrescidos de desemprego em massa; do outro, o aumento da imputação ao Estado das responsabilidades para se assumir, em última instância, como o garante de um mínimo de protecção social em tais situações. Finalmente, as opções dos Estados em matéria de política macro-económica e orçamental também exercem a sua influência sobre o factor trabalho e a coesão social: uma política de redução das despesas públicas, particularmente significativa em sectores como a protecção social e serviços públicos (saúde, educação, etc.), terão como efeito fragilizar a coesão social, gerar focos de contestação e aprofundar as desigualdades.

Abordaremos agora a questão da prática da cidadania social. Associá-la-emos sobretudo à acção reivindicativa que os cidadãos podem pôr em prática, nas mais variadas circunstâncias, face às instituições do poder político e económico. Como bem sublinha Le Pors, “em todos os lugares de miséria residem reivindicações de cidadania: direito a um alojamento decente como condição prévia à possibilidade de inserção, defesa do sistema de protecção social fundado na solidariedade, exigência de acesso a melhores cuidados para todos, reivindicações de uma escola conforme às necessidades de formação. O social aparece assim como uma dimensão essencial da cidadania”<sup>23</sup>. O exercício de uma cidadania social aparece também frequentemente associado às dimensões económica e política da prática da cidadania. São exemplos relevantes os movimentos organizados da população em defesa das condições de vida local (contra a degradação do ambiente, em oposição à instalação de equipamentos e tecnologias de tratamentos de resíduos, opondo-se à reflorestação de certas áreas do país com espécies vegetais que rapidamente esgotam a qualidade dos solos, etc.), a acção reivindicativa das populações pela melhoria das infra-estruturas e equipamentos colectivos e a defesa do património.

O homem sempre sentiu necessidade de viver em comunidade, de partilhar com o seu semelhante espaços de convívio e colaboração. A necessidade de sociabilidade, por outro lado, é essencial ao pleno desenvolvimento do ser humano, quer através das actividades realizadas em espaços públicos, quer através das várias formas de vida associativa. “ O cidadão concreto exerce os seus direitos e assume os seus deveres antes

---

<sup>23</sup> Idem, *ibidem*, p. 59.

de mais, na sua vizinhança – imediata, onde vive e por vezes trabalha: a sua cidade e a sua aldeia”<sup>24</sup>. Como atrás enunciámos, é o espaço local o contexto que mais aproxima o cidadão de um efectivo exercício da cidadania activa. E esse exercício pode desenvolver-se sob várias formas: participação na vida política local, intervenção na vida comunitária ou no associativismo local. Não existe uma verdadeira cidadania democrática se não estiver garantida aos cidadãos a possibilidade de eleger e ser eleito para os órgãos do poder local. O exercício deste direito é o que conduz mais directamente o cidadão a identificar-se com a comunidade em que vive, a partilhar com os seus concidadãos os problemas comuns e a forma de os resolver e vincular-se a um princípio de responsabilidade pessoal. Por outro lado, a ideia de uma democracia representativa mais participada só faz sentido se aceitarmos como necessária uma verdadeira descentralização de serviços e transferência de competências e meios financeiros do Estado para as populações locais, geridos pelos seus representantes legitimamente eleitos.

A intervenção na vida comunitária, e em particular o associativismo de base – o clube, a associação, o centro (independentemente da actividade que desenvolvam) – constitui outro dos “espaços” em que uma cidadania activa pode realizar-se. É que as colectividades ou agremiações são a expressão de uma vontade comum e espontânea de pessoas que se organizam para promover a cultura local, o desporto, o lazer, de uma forma aberta e partilhada. E permitem ao cidadão iniciar-se ou desenvolver uma cultura pessoal de responsabilidade e solidariedade.

Sendo essencialmente política, a cidadania exerce-se num domínio mais amplo que é o Estado – Nação; este define-se, entre outras coisas, pelo facto de compreender um espaço geográfico com fronteiras mais ou menos estáveis e no interior dos quais vive uma população organizada ao redor de instituições de poder político e administrativo. E cabe aqui de novo reportarmo-nos à ideia de uma cidadania democrática: quanto mais ampla for a participação dos cidadãos nos assuntos que se relacionam com a vida da Nação, maior é a confiança dos cidadãos nas instituições de poder político e nos seus representantes eleitos. A participação dos cidadãos no debate político e a sua intervenção na gestão dos negócios públicos dependem do interesse que aqueles possam ter e da confiança que os cidadãos tenham nas instituições. Vistas as

---

<sup>24</sup> Idem, *ibidem*, p. 63.



coisas desta perspectiva, parece que vivemos numa época em que o descomprometimento dos cidadãos com a “coisa pública” é cada vez maior, como maior é a desconfiança em relação à classe política. Como contrapartida a este estado de coisas e na linha de uma maior intervenção dos cidadãos na vida pública seria útil: reforço do papel do referendo na decisão sobre questões fundamentais para a vida de todos os cidadãos; clarificação das formas de financiamento dos partidos políticos; evitar o clientelismo e a colonização do aparelho de Estado; redução da possibilidade de acumulação de funções dos titulares de cargos políticos; desenvolver formas que permitam ao cidadão exercer o direito de petição ou esclarecimento sobre os actos praticados pela administração. Dizia Touraine que “a democracia é antes de tudo o regime político que permite aos actores sociais formar-se e agir livremente”<sup>25</sup>. Se entendermos aqui por “actores sociais” cidadãos comprometidos activamente na vida da Nação, fica mais clara a ideia de que a existência de uma esfera pública onde o debate de ideias e a concretização do compromisso político se realizam é condição essencial ao pleno exercício da cidadania e ao reforço da democracia política.

Para concluir este ponto, não poderíamos deixar de fazer uma referência à cidadania mediatizada pelos “novos poderes” – os media, construtores, ou melhor, catalizadores de uma ideia de cidadania que coloca o homem perante uma realidade global que o transcende, tantas vezes o angustia, lhe embrulha a esperança num devir mais incerto e o encerra num campo de perplexidades crescentes: “Nós vivíamos no silêncio, nós vivemos no barulho; nós estávamos isolados, nós estamos perdidos na multidão; nós recebíamos muito poucas mensagens, nós somos bombardeados por elas”<sup>26</sup>. É nesta turbulência de vozes e numa intermitente emissão de mensagens e opiniões contraditórias que se vai operando a construção daquilo a que alguém já chamou de “cidadania mundial” (à falta de melhor expressão, sendo também que tomamos a expressão no sentido do habitante da “aldeia global”, na feliz expressão de MacLuhan). Esta “nova cidadania” define-se segundo três vectores fundamentais: a consciência de vivermos num mundo comunicacional em que os acontecimentos alcançam uma dimensão ampliada pelos meios de comunicação de massas, ao ponto de

---

<sup>25</sup> TOURAINE, Alain (1995). *Crítica da Modernidade*. Petrópolis: Editora Vozes, p. 345.

<sup>26</sup> Idem, *ibidem*, p. 99.

nos sentirmos, no mínimo, como espectadores constrangidos; a constatação de que as tomadas de decisão política ou noutras áreas parecem cada vez mais envoltas em mistério e urdidas no interior de uma cadeia de relações cuja trama é quase incompreensível; a ideia de que vivemos num mundo cada vez mais precário em termos de emprego, de esgotamento dos recursos naturais, de contradição entre as necessidades de desenvolvimento e as pressões crescentes com riscos acrescidos sobre o meio ambiente. Como se vem manifestando esta “nova cidadania”? Sobretudo através dos chamados *novos movimentos sociais* - movimentos ecologistas, pacifistas, feministas, anti - racistas, de consumidores, etc. Estes novos movimentos sociais procuram lutar contra novas formas de opressão como sejam o machismo, o racismo, a poluição, etc.; advogam “um novo paradigma social menos assente na riqueza e no bem-estar material do que na cultura e na cultura e na qualidade de vida; (...) denunciam, com uma radicalidade sem precedentes, os excessos de regulação da modernidade”<sup>27</sup>.

## **2. Retrospectiva Histórica da Cidadania**

Fazer uma retrospectiva histórica da cidadania não é tarefa fácil. Por um lado, porque a trama da História nem sempre deixa perceber claramente em que medida a cidadania pode ser contextualizada no quadro das lutas políticas e sociais, desde a Antiguidade até aos nossos dias; por outro, porque aquilo que designamos por cidadania sofreu avanços e recuos no interior do desenvolvimento do processo histórico. É, pois, uma história não linear, com fracturas várias e discontinuidades diversas.

Impõe-se, contudo, estabelecer um marco histórico, um ponto de partida. E esta história não linear da cidadania tem um dos seus pontos de contacto mais fortes com a génese da democracia. Remete-nos assim, desde logo, para o Mundo Antigo – a Grécia Arcaica dos séculos VIII – VII a.C. e seguintes.

---

<sup>27</sup> SANTOS, Boaventura (1994). *Pela Mão de Alice. O Social e o Político na Pós-Modernidade*. Porto: Edições Afrontamento, p. 222.

## ATENAS DEMOCRÁTICA

Surgidas sobre as ruínas do regime monárquico primitivo, as instituições aristocráticas das cidades gregas mantêm-se durante todo o século VIII a. C., embora de maneira cada vez mais difícil, face às novas condições oriundas da evolução económica. Nas cidades ricas e activas, uma aristocracia do dinheiro suplantou a de nascimento, mas muitas vezes o poder real continua a pertencer aos Conselhos de Anciãos. Estas cidades aristocráticas assemelham-se pelas suas instituições; as assembleias, formadas unicamente de proprietários, votam as leis, mas por simples aclamação, e elegem os magistrados que lhes são propostos; os Conselhos, sempre restritos, compõem-se de antigos magistrados ricos e idosos, o que aumenta o seu prestígio, e tomam as decisões importantes; enfim, os magistrados fazem-nas executar: trata-se dos *pritanos*, arcontes ou *dikastai* (juízes), por vezes hereditários ou vitalícios nas cidades mais conservadoras, e com maior frequência eleitos anualmente; mas em todos os casos as famílias compõem-se para dividir entre si os postos essenciais.

Todo este regime terá entrado em crise aguda no século VII a. C. e, segundo Petit<sup>28</sup>, terá ficado a dever-se a três razões fundamentais: primeira, o aumento geral da riqueza, em resultado da colonização grega e da actividade comercial, enriqueceu uma classe burguesa de comerciantes e de armadores desejosos de participação na vida política; depois, a invenção da moeda, embora expandindo-se lentamente, acelerou o movimento da riqueza mobiliária a partir da actividade comercial face à aristocracia rural; finalmente, a ascensão da classe popular face à necessidade de recrutar gente do povo para os navios de combate (embarcações pesadas exigindo grande número de remadores) e para as necessidades de defesa das próprias cidades gregas tão frequentemente envolvidas em lutas.

A conflitualidade social deu lugar, amiúde, a lutas civis nas cidades gregas. É no contexto da necessidade de realizar reformas e harmonizar interesses antagónicos que vai emergir, primeiro, o papel dos legisladores, depois, o papel dos tiranos. Atenas conheceu, em finais do século VII a. C., a época dos legisladores: Drácon, por volta de

---

<sup>28</sup> Cf. PETIT, Paul (1976). *O Mundo Antigo*. Lisboa: Edições Ática, pp. 79-80.

621 a. C., impondo leis escritas e severas, arma o Estado com o poder judiciário, suprime o arbítrio dos eupátridas, reconhece aos cidadãos uma existência legal e a responsabilidade individual. Sólon, outro dos grandes legisladores procurou levar a cabo todo um conjunto de reformas de vasto alcance, ao nível económico, social e político, na busca do compromisso; procurou realizar uma reforma política em que nas instituições fosse assegurada a participação de todos os cidadãos, embora a admissão no arcontado fosse apenas reservada à classe superior. “A sua obra, entretanto, abria o futuro e era facilmente susceptível de aperfeiçoamentos: pouco tempo depois dele, decidiu-se que a renda mobiliária contaria para o cálculo do censo, o que abriu imediatamente a primeira classe e os altos cargos aos comerciantes e armadores, cujo espírito “progressista” logo se fez sentir”<sup>29</sup>.

Segue-se o período da tirania que se vai estender sobretudo ao longo da metade final do século VI a. C. Sobressai nessa época a figura de Pisístrato. Embora não tenha realizado grandes reformas no sistema político, contudo sob a sua tirania Atenas viveu um período de grande prosperidade económica, dedicação ao urbanismo, organização de distrações cívicas e de engrandecimento arquitectónico e escultórico da cidade, deixando assim uma vasta obra que marca a segunda metade do século VI a. C.

Mas o verdadeiro fundador da democracia ateniense, legislador e reformador, haveria de ser Clístenes, um eupátrida. Teve o mérito de realizar as reformas políticas que caracterizariam a cidade de Atenas do século V a. C. Entre outras medidas sobressaem: eliminou a influência das grandes famílias, reorganizou a população da cidade recompondo-a em dez tribos compostas cada uma de três “tritrias” formadas por elementos recrutados no âmago de três divisões territoriais: a cidade (Astu), a costa (Parália), a montanha (Diácria). “Este quadro artificial, invenção de um espírito de géometra, neutralizava as influências locais, esmaecia a família no seio da circunscrição, dava a cada um a ilusão de igualdade”<sup>30</sup>. O demo ou cantão era a célula de base cabendo à tribo organizar, a partir daí, o recrutamento de magistrados da *Bulé* (que tinha sido criada por Sólon para contrabalançar o poderio do Aerópago – guardião das leis políticas, civis e religiosas; composta inicialmente por 400 membros, a *Bulé*

---

<sup>29</sup> Idem, ibidem, p. 89.

<sup>30</sup> Idem, ibidem, p. 90.

passa agora a ser composta por 500 membros) e do exército. A *Bulé* tornou-se o principal órgão político com funções administrativas, legislativas e judiciais. Tomaram-se ainda outras medidas eficazes: o ostracismo que permitia afastar da cidade os homens políticos e perigosos; a criação de dez estrategos (eleitos e não sorteados) que conferia à magistratura militar maior prestígio e eficácia. “Tudo estava pronto, desde então”, diz-nos Paul Petit, “para uma evolução no sentido da verdadeira democracia, a de Efialtes e de Péricles”<sup>31</sup>.

Fundada nos seus princípios essenciais por Clístenes, em 508 a. C., a democracia ateniense foi definitivamente estabelecida no século V a. C. Emerge neste papel a figura de Péricles. Embora de origem aristocrática, Péricles assumiu-se como um democrata por razão e convicção. Os quinze anos da sua governação são suficientes para definir o século V como “o século de Péricles”. A constituição ateniense não foi modificada cabendo o essencial dos poderes à *Bulé* a qual resolve os negócios correntes, dirige a diplomacia, julga a acção dos magistrados e tem iniciativa legislativa. Esta Assembleia, reunida mais de 40 vezes por ano, exprime directamente a vontade dos cidadãos: decide a respeito de tudo, da paz, da guerra, finanças, etc. Não há partidos organizados, cada um pode tomar a palavra, propor uma decisão ou alteração às leis, embora na prática apenas os especialistas intervêm e a ameaça de acusação de ilegalidade evita as iniciativas inconvenientes ou perigosas. A justiça está igualmente nas mãos do povo.

Atenas, a do século de Péricles, “(...) teve o mérito de conceber e aplicar estes grandes princípios ainda hoje caros aos espíritos esclarecidos: igualdade perante a lei, liberdade individual, e esta fraternidade, ou antes, “filantropia”, que se exprime no cuidado para com os pobres”<sup>32</sup>.

À democracia ateniense são assinaladas reservas várias, pela quase totalidade dos historiadores: exclusão das mulheres do direito à cidadania<sup>33</sup>, dos escravos e dos estrangeiros; condenação ao ostracismo daqueles que pretendiam opor-se à política

---

<sup>31</sup> Idem, ibidem, p. 91.

<sup>32</sup> Idem, ibidem, p. 125.

<sup>33</sup> No conceito de cidadania aqui utilizado reportámo-nos essencialmente ao direito dos cidadãos de participar na *Bulé* ou Assembleia dos Cidadãos, forma de democracia directa.

“oficial”; intolerância religiosa, da qual a “maior” vítima foi Sócrates; na prática, dos 400.000 habitantes da Ática apenas 40.000 são cidadãos e apenas 5 a 6.000 participam na vida pública, mais concretamente nas sessões da Assembleia.

Apesar da guerra do Peloponeso ter vibrado rudes golpes na democracia ateniense, apesar do fanatismo extremista de alguns chefes democráticos, apesar do individualismo e das querelas pessoais e do declínio da democracia ateniense ao longo do século IV a. C., não deixa esta de ser uma experiência histórica única, referente inicial da tradição democrática de que o Ocidente se orgulha.

#### ROMA – DA REPÚBLICA AO IMPÉRIO

Desde o seu início, a República Romana enfrentou dificuldades. Um dos primeiros episódios denunciadores do desejo da plebe de obter progressiva igualdade de direitos face ao patriciado dá-se no século V a. C. quando a plebe urbana, constituída já por famílias em vias de enriquecimento, de cortesãos, de camponeses endividados e de imigrados atraídos pela actividade do porto, ameaça abandonar a cidade de Roma e o desfecho quase poderia ter sido a criação de uma nova cidade frente à cidade de Roma, ao redor do monte Aventino. Contudo, em meados do século V a. C. a harmonização de interesses conduziu à integração da plebe numa cidade unificada mediante a progressiva obtenção da igualdade com os patrícios em todos os sectores. Esta integração da plebe urbana foi ainda reforçada pelo facto de os seus membros mais abastados passarem a formar, ao lado da cavalaria patrícia, uma classe de infantas pesados, semelhantes aos hólitas gregos da época arcaica. A plebe obtém depois outros direitos civis (de comércio e de casamento legal) por volta de 445 a. C.; desta data e até 252 a. C. (em que o sumo pontífice da cidade foi, pela primeira vez, um plebeu), há todo um conjunto de transformações em resultado das reivindicações da plebe que vão permitir a esta uma ascensão progressiva na vida da cidade.

Embora aparentemente democrático, pela existência de assembleias populares, o regime republicano é, de facto, dada a função desempenhada pelo Senado, de tipo aristocrático. Daí que o princípio de igualdade tenda a tornar-se puramente jurídico. A qualidade de cidadão é reconhecida a um número cada vez maior de pessoas “mas ela

tem sobretudo uma função de identificação e de protecção”<sup>34</sup>. O exercício da cidadania é aqui reduzido ao respeito de um Estado de direito que impõe o respeito da lei sem impedir uma forte hierarquização dos poderes, repousando sobre as capacidades contributivas respectivas e a notoriedade dos diferentes grupos sociais.

À medida que se expande na Península Itálica, Roma vai integrando as cidades conquistadas que são consideradas como municípios que se podem administrar de forma autónoma. Os habitantes são cidadãos romanos inscritos ficticiamente nas tribos rústicas para exercerem os seus direitos.

Portanto, uma aristocracia política (altos magistrados, cônsules, pretores, censores, etc.) domina; numerosas funções tendem a ser hereditárias enquanto que a plebe, pela voz dos seus tribunos, eleva a contestação. Neste quadro conflitual, as contradições políticas e económicas desenvolvem-se, fragilizando o regime republicano e cedendo lugar ao Império.

César é o verdadeiro fundador do Império Romano. Por toda a parte do Império houve a preocupação de estender os direitos de cidadania, quer de cidadania romana, quer de cidadania latina (apenas direito de comércio e casamento legítimo), acelerando assim a romanização do Império. A cidadania romana será generalizada a quase todos os povos do Império pelo édito de Caracala, no ano de 212. Os seus efeitos podem ser entendidos de um ponto de vista pragmático, marca esta da civilização romana: ao estender a cidadania romana a todos os habitantes do império, assegurava a sua unidade, a cobrança efectiva de impostos e a assimilação dos povos do império, na chamada “pax romana”. Ao invés da cidadania ateniense, a cidadania romana é uma cidadania integradora.

#### O OCIDENTE MEDIEVAL

Ao longo do século V, o Império Romano do Ocidente vai desmoronar-se. Povos de origem germânica invadem o império ocupando a Itália, a Península Ibérica e grande parte das Ilhas Britânicas. Estas movimentações não ocorrem, no entanto, como movimento inesperado. Desenrolam-se ao longo de vários decénios. Por toda a parte se

---

<sup>34</sup> LE PORS, Anicet. Op. cit, p. 4.

instala o marasmo económico. Pode-se dizer que a civilização romana desabou. “Como sintoma mais nítido, vê-se a “cidade”, que era a base essencial comum a todas as culturas do Oriente e do Mediterrâneo, a alterar-se profundamente no seu papel. A razão principal desse facto (...) é a atonia do comércio, devida à mediocridade da circulação de numerário, à rarefacção cada vez mais sensível das moedas (...)”<sup>35</sup>.

Nestas condições, ao enfraquecimento do papel das cidades vai seguir-se o aumento do peso e do significado da posse de terras; a economia urbana, de base comercial e artesanal, vai reduzir-se emergindo cada vez mais forte o papel da economia agrícola de subsistência. À volta dos grandes proprietários gravitavam camponeses livres, especialmente quando os dominadores bárbaros eram pouco numerosos, adquirindo pequenos lotes de terra. Mas o seu papel continuava a ser secundário na ordem social e não tardaram a ser severamente controlados pelos poderosos. A massa dos camponeses não teve acesso à grande propriedade ficando na dependência cada vez mais gravosa dos grandes senhores fundiários. Parcela considerável desses rurais são colonos, ou seja, arrendatários perpétuos que pagam contributos periódicos em géneros e, em muitos casos, estão sujeitos a fainas obrigatórias nas terras dos senhores em vários dias da semana. “Não desfrutando de grande liberdade em relação aos patrões, estão obrigados a servi-los e condenados a nunca mais se separarem deles. Quanto aos restantes trabalhadores rurais, muitos deles continuam a ser escravos”<sup>36</sup>. Lenta e progressivamente o sistema feudal vai ganhando forma e vão-se tecendo os laços de dependência nítida dos camponeses em relação aos grandes senhores da terra. “O feudalismo é, em primeiro lugar, o conjunto dos laços pessoais que unem entre si, numa hierarquia, os membros das camadas dominantes da sociedade. Esses laços baseiam-se num fundamento “real”: o benefício que o senhor outorga ao vassalo em troca de um certo número de serviços e de um juramento de fidelidade. O feudalismo, em sentido estrito, é a homenagem e o feudo”<sup>37</sup>.

---

<sup>35</sup> PACAUT, Marcel (1996). “A Europa Aniquilada ou o Tempo da Disparidade (Final do Século V – Meados do Século VIII)”. In LIVET, Georges e MOUSNIER, Roland (Dir.). *História Geral da Europa – vol I – Das Origens ao Começo do Século XIV*. Lisboa: Publicações Europa-América, p. 230.

<sup>36</sup> Idem, *ibidem*, p. 232.

<sup>37</sup> LE GOFF, Jacques (1995). *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa. Vol. I, p. 125.



O estabelecimento destes laços, que unem senhor e vassalo, dá conta da extrema fragilidade e fragmentação da sociedade feudal denotando uma necessidade em duplo sentido: o vassalo espera do seu senhor protecção, ajuda, sustento; o suserano necessita de um grupo suficientemente amplo de vassalos para fazer face às necessidades da guerra, aos conflitos frequentes, ao cultivo das suas propriedades. Segundo Le Goff, “a realidade medieval não está apenas nesta atomização da sociedade e do seu governo: está também no emaranhado, horizontal e vertical de poderes. Entre os muitos senhores, a Igreja – e as igrejas -, as cidades, os príncipes e os reis, os homens da Idade Média não sabem sempre de quem dependem politicamente”<sup>38</sup>.

Temos assim, se nos é permitido afirmar, que com a expansão do sistema feudal a ideia de cidadania praticamente se “eclipsou durante mais de um milénio”<sup>39</sup>. A afirmação progressiva do poder da Igreja substitui as finalidades cívicas pela cristianização dos povos. Uma nova ordem se instalou na qual o cidadão, antes comprometido com a ordem humana, cede lugar ao compromisso com a ordem divina, supra-humana e transcendente.

A partir de meados do século X surgem sintomas que fazem pressagiar o começo de uma nova expansão económica e o sacudir da esclerose. A melhoria da produção agrícola acelerou o arranque demográfico e a expansão comercial. Este movimento é, no começo, de fraca amplitude. Acelera-se no final do século XI e prossegue para além de meados do século XII. As cidades italianas afirmam-se então como os grandes eixos comerciais do mundo mediterrâneo.

#### *O movimento comunal (2.ª metade do século XI e primeiros decénios do século XII)*

A emigração dos campos para as cidades entre os séculos X e XIV é um dos mais notáveis fenómenos da Cristandade. O que em todo o caso é certo é que, dos vários elementos humanos que recebe, a cidade faz uma sociedade nova, de tal modo que “no século XIII os dirigentes espirituais – dominicanos e franciscanos – instalam-se

---

<sup>38</sup> Idem, *ibidem*, p. 130.

<sup>39</sup> LE PORS, Anicet. *Op. cit.*, p. 5.

nas cidades e, dos púlpitos das igrejas e das universidades, governam as almas”<sup>40</sup>. As cidades passam a desempenhar o papel de eixos ou nós das trocas comerciais embora persista, em paralelo, um mundo rural que permanece fechado, caracterizado pelo isolamento e pela dispersão das comunidades camponesas; de tal forma que “a ignorância quanto às actividades dos mercadores continua na íntegra”<sup>41</sup>. O campesinato não conhece nem compreende o meio urbano, que progride e se alarga.

Esta desarmonia entre o mundo rural e o mundo urbano provoca mal-estar quando o dinamismo renasce em certos sectores que, pelas suas actividades, perturbam a ordem estabelecida. As cidades tornam-se focos contestários, exprimindo historicamente, em conjugação com alguns grandes burgueses rurais, o que passou a ser conhecido por “movimento comunal”.

Este movimento gera-se, sobretudo, na França e na Itália, na segunda metade do século XI e ao longo dos decénios iniciais do século XII. Consistiu, essencialmente, na formação de associações que agrupavam a maioria dos habitantes duma cidade, ligados entre si por um juramento, dado que os respectivos participantes assumiam em comum a gestão dos seus interesses. A criação das comunas correspondeu a uma dupla reivindicação: por um lado, os “comunários”, incluindo-se por vezes entre eles elementos rurais evoluídos, procuram proteger-se contra a brutalidade feudal e contra a turbulência daqueles tempos, aspirando a manter a paz no interior da sua cidade e, exteriormente, a conseguir que os deixem à margem de disputas que lhes são alheias; por outro, os membros da “conjuração” propõem-se resistir às políticas de assimilação unificadora, quer estas sejam apenas tentativas de pressão sobre a gente das cidades que se pretende sujeitar ao mesmo regime jurídico a que estão submetidos os camponeses, quer tendam a incluir os núcleos urbanos numa organização estatal mais vasta, como a dos reinos ou principados, que se intenta reconstruir. No primeiro caso, as comunas são instrumentos de reacção anti-feudal; no segundo, apresentam-se como afirmação de desígnios de existência específica, podendo as cidades construir, por si mesmas, estados autónomos. “O movimento comunal teve como resultado mais relevante o surto de

---

<sup>40</sup> LE GOFF, Jacques. Op. cit., p. 107.

<sup>41</sup> PACAUT, Marcel (1996). “A Europa Românica ou o Tempo das Primeiras Sementeiras (Meados do Século X a Meados do Século XII)”. In LIVET, Georges e MOUSNIER, Roland (Dir.). *História Geral da Europa – Vol. I - Das Origens ao Começo do Século XIV*. Lisboa: Publicações Europa-América, p. 391.

corpos políticos - sociais independentes, estranhos ou opostos à feudalidade, representando a par do senhorio rural a célula mais simples da vida colectiva e recusando por vezes a própria ideia duma soberania permanente que se exerça do exterior sobre as cidades”<sup>42</sup>. Mais profundamente empenhadas na sua independência, como entidades quase soberanas, foram as comunas italianas e provençais que se constituíram com governos próprios, na maioria dos casos por iniciativa e em proveito de famílias ricas ou nobres instaladas nas cidades. “Fossem quais fossem as intenções e as modalidades que o caracterizaram, o movimento comunal constitui testemunho evidente da ascensão das forças dissociadoras”<sup>43</sup>.

A vida urbana alimentava-se da actividade artesanal e comercial enquanto o feudalismo vivia dos domínios fundiários, da terra. “A mentalidade urbana, pelo menos no início, igualitária e proveniente de solidariedades horizontais, que ligavam iguais por meio do juramento, ao passo que, pelo contrário, a mentalidade feudal, expressa no sentimento da hierarquia, se traduzia por solidariedades verticais, cimentadas pelo juramento de fidelidade de inferiores para com superiores”<sup>44</sup>. A afirmação da autonomia das cidades e dos seus habitantes face aos poderes feudais ou às tentativas de unificação de territórios mais vastos sob a égide de um príncipe ou rei deixa transparecer, por um lado, as tendências do movimento de centralização do poder que se vai acentuar nos séculos seguintes, por outro, não pode deixar de ser visto como um acto de afirmação de cidadania dos habitantes das comunas em defesa de um ordem social e jurídica que os subtraia à velha ordem altamente hierarquizada do regime feudal.

O movimento de emancipação das cidades e de certas povoações vai prosseguir ao longo da época seguinte, tomando amplitude considerável a partir da segunda metade do século XII em consequência da expansão geral do comércio e das actividades artesanais. Grande número de povoações e de comunidades rurais obtiveram assim, em oposição aos poderes senhoriais, o direito ao exercício de largas liberdades com estatutos que fizeram delas autênticas comunas.

---

<sup>42</sup> Idem, *ibidem*, p. 392.

<sup>43</sup> Idem, *ibidem*, p. 392.

<sup>44</sup> LE GOFF, Jacques. *Op. cit.*, p. 124.

## O MODERNO ESTADO-NAÇÃO

A Europa do século XIII começou a elaborar um segundo modelo de sociedade global: o Estado - Nação. Desenvolve-se em França e Inglaterra a partir das monarquias hereditárias que quase em todo o lado tinham conseguido erguer-se ao cume da hierarquia feudal.

O período de gestação do moderno Estado - Nação é certamente longo e mergulha as suas raízes na Idade Média. Para Strayer, esta longa gestação vai estender-se entre 1100 e 1600<sup>45</sup>. Segundo o autor, para que um Estado se constitua são necessárias três condições ou “sinais”<sup>46</sup>: é necessária uma certa permanência no espaço e no tempo para que uma comunidade humana se transforme num Estado; estabelecida a continuidade no espaço e no tempo é necessária a formação de instituições políticas impessoais relativamente permanentes; “tudo isto nos conduz ao último dos nossos critérios, que é simultaneamente o mais importante e o mais nebuloso: a substituição dos laços de lealdade à família, à comunidade local ou à organização religiosa por idênticos laços, agora em relação ao Estado, e a aquisição por parte deste de uma autoridade moral capaz de servir de suporte à sua estrutura organizativa e à sua teórica supremacia legal”<sup>47</sup>.

A génese do Estado - Nação e a sua plena afirmação a partir do século XVIII até aos nossos dias (independentemente das formas de que se revestiu – monarquia absoluta, despotismo esclarecido, monarquia ou república democrática, Estado totalitário) importa para o nosso estudo na medida em que é difícil concebermos a cidadania moderna desligada desse fenómeno. A afirmação dos direitos dos cidadãos fez-se, quantas vezes, em oposição à supremacia do Estado - Nação. Noutras circunstâncias foi o próprio Estado a constituir-se como o regulador de conflitos entre

---

<sup>45</sup> STRAYER, Joseph (1969?) *As Origens Medievais do Estado Moderno*. Lisboa: Gradiva Publicações, p. 16. (A data referida corresponde ao ano da edição original – Princeton University Press; para a tradução portuguesa não temos qualquer referência à mesma).

<sup>46</sup> Idem, *ibidem*, p. 11.

<sup>47</sup> Idem, *ibidem*, p. 15.

classes: veja-se, por exemplo, as lutas do operariado em Inglaterra e outros países da Europa face ao capitalismo industrial nos séculos XIX e XX – em alguns casos foi o Estado a legislar para garantir um conjunto de direitos à classe trabalhadora e assegurar a harmonização de interesses entre classes antagónicas.

Regressemos, contudo, à génese do Estado - Nação e aos critérios definidos por Strayer para a sua constituição. A permanência de uma comunidade humana no espaço e no tempo, dentro de fronteiras mais ou menos estáveis, permite o estreitamento de laços entre os membros dessa comunidade, a consciência de pertencerem a um espaço comum no qual se identificam e a tendência para progressivamente se estabelecerem as bases de uma cultura nacional e a simbologia que dela resulta. Ora, não há cidadania moderna sem a aceitação pelo indivíduo dessa relação de pertença independentemente das formas de que se revista.

Na Idade Média a pertença do indivíduo à comunidade era uma situação natural: a família, a aldeia, a dependência do senhorio nobre ou eclesiástico eram os laços estruturantes dessa relação; aliás, o indivíduo apenas tinha significado por pertencer a uma determinada comunidade na qual se integrava de forma resignada e natural, por ter consciência de que fora desse quadro de integração social básico não havia lugar, sequer, à própria sobrevivência. A emergência do Estado - Nação vai alterar radicalmente essa noção de pertença do indivíduo.

Só por volta dos finais do século X é que a Europa Ocidental se tornou quase inteiramente cristã. Daqui resultava, entre outras coisas, uma certa unidade religiosa embora ela fosse mais aparente que real. Por outro lado, ao longo do século XI a questão das relações entre a autoridade secular e a autoridade religiosa foi ganhando amplitude. Ambas tinham estado profundamente interligadas nos séculos anteriores. De um lado o poder secular intervinha na nomeação de bispos e abades e, até, dos papas<sup>48</sup>. Do outro, os dirigentes religiosos intervinham nos assuntos seculares: um papel importante como conselheiros dos reis, administradores e soberanos de principados eclesiásticos. No interior da Igreja Católica faz-se sentir a necessidade de uma profunda reforma do clero; alguns reformadores pensavam até que a Igreja deveria ter a autoridade suprema sobre todas as questões de relação social e política. Esta

---

<sup>48</sup> Idem, *ibidem*, pp. 25-26.

confrontação de poderes conduziu à chamada Questão das Investiduras. “Como todas as vitórias, a vitória da Igreja na Questão das Investiduras teve consequências imprevistas. Ao afirmar o seu carácter singular, ao separar-se tão claramente dos governos seculares, a Igreja veio aperfeiçoar, inconscientemente, os conceitos acerca da natureza da autoridade secular. As definições e os argumentos podiam variar, mas mesmo os mais fervorosos gregorianos tinham de admitir que a Igreja não podia desempenhar todas as funções políticas e que os soberanos laicos eram necessários, havendo uma esfera de acção que lhes estava reservada”<sup>49</sup>. E afirma Strayer mais adiante: “Em resumo, o conceito gregoriano de Igreja quase exigia a invenção do conceito de Estado”<sup>50</sup>. A Questão das Investiduras veio ainda reforçar a tendência para considerar o senhor laico, antes do mais, o garante e distribuidor da justiça. Ora, esta necessidade de fazer respeitar a justiça fez resultar a necessidade de desenvolver códigos de leis e melhorar as instituições judiciais; da mesma forma incentivou o desenvolvimento de uma actividade profissional ligada à aplicação e interpretação das leis – os legistas. Não é por acaso que nas universidades medievais aparece o Direito (Canónico e Romano) como área de estudos. Daqui se conclui que, desde logo, na origem do Estado - Nação a importância atribuída à lei vai desempenhar um papel fundamental. O Estado baseava-se na lei e existia para a fazer cumprir. “Em nenhum outro sistema político a lei era tão importante; em nenhuma outra sociedade os juristas iriam desempenhar um papel tão fundamental”<sup>51</sup>. Esta afirmação do primado da lei e da igualdade de todos perante a mesma vai ter a sua expressão mais forte na Revolução Francesa de 1789 e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Entretanto, o ressurgimento económico, em particular a partir da segunda metade do século XI, vai permitir a reanimação dos mercados e feiras. Outro dos efeitos vai ser o aumento dos rendimentos dos grandes proprietários e, logicamente, dos governantes de reinos, principados ou ducados. Assiste-se a uma certa estabilização de fronteiras entre reinos e principados e a uma progressiva afirmação da autoridade dos seus máximos responsáveis. Os países que mais terão avançado em direcção a um

---

<sup>49</sup> Idem, *ibidem*, p. 27.

<sup>50</sup> Idem, *ibidem*, p. 27.

<sup>51</sup> Idem, *ibidem*, p. 29.

modelo de Estado terão sido a França e a Inglaterra. “O seu exemplo foi particularmente importante no período crucial de finais do século XIII e princípios do século XIV, época em que surgiu o conceito de soberania (se não mesmo a própria palavra), época em que o sentimento de lealdade em relação à Igreja, à comunidade e à família foi definitivamente ultrapassado pelo sentimento de lealdade a um estado que começava a surgir”<sup>52</sup>. Ora, esta deslocação do “centro de gravidade”, quer das relações de pertença, quer da expressão da lealdade, constitui, quanto a nós, um elemento fundamental para a génese do conceito de cidadania moderna. E as suas expressões mais radicais vamos encontrá-las nos séculos XIX e XX através do republicanismo cívico expresso no papel reservado à escola na formação de cidadãos.

Embora os séculos XIV e XV tivessem sido séculos difíceis na génese e evolução do Estado - Nação (crise económica e guerras entre Estados), contudo a partir de 1450 a situação económica e política foi melhorando. Os séculos XVI e XVII vão ser períodos de lenta afirmação da autoridade do poder central embora não deixem de subsistir conflitos a nível regional e europeu e focos de rebelião por vezes difíceis de debelar. Contudo, o poder central vai dotando-se das instituições e da organização burocrático - administrativa que caracteriza o moderno Estado - Nação; de tal forma que poderemos afirmar que, nos começos do século XVIII, a Europa Ocidental tinha já implementado e desenvolvido as estruturas políticas características do Estado, estruturas que estão na origem das da maioria dos Estados actuais.

#### GÉNESE DA CIDADANIA MODERNA

As duas grandes revoluções do final do século XVIII – a Revolução Americana e a Revolução Francesa – marcaram a origem da concepção moderna de cidadania. Estas revoluções são a expressão política de uma evolução do pensamento e de um conjunto de ideias que animaram os intelectuais dos séculos anteriores e se afirmaram plenamente no século XVIII. Justificar estas duas revoluções a partir do plano das ideias não é, porém, suficiente. Há toda uma conjuntura socio-política e económica na qual sobressai o desejo de afirmação política e social da classe burguesa face à

---

<sup>52</sup> Idem, *ibidem*, p. 40.

sociedade de “ordens” na qual a nobreza e o clero procuram conservar, a todo o custo, os antigos privilégios – é neste plano que se justifica a Revolução Francesa.

De todo o modo, nesta génese da concepção moderna de cidadania há dois elementos que são centrais e estão presentes ao longo dos séculos em que se forjou a construção histórica da cidadania moderna: a afirmação do indivíduo como sujeito autónomo e a promoção da igualdade como ideal político. Este aspecto é bem sublinhado por Constant quando afirma que “o nascimento do indivíduo e a revolução da igualdade estão estreitamente ligados a um conjunto de transformações económicas, sociais, culturais e políticas que tiveram o seu curso na Europa Ocidental entre os séculos XV e XIX ao mesmo tempo no domínio das ideias e no universo das relações sociais”<sup>53</sup>.

Ao longo das páginas anteriores, quando nos referimos à génese do moderno Estado - Nação, procurámos adiantar alguns elementos que pudessem ajudar a esclarecer como essa génese contribuiu para o surgimento de um conceito moderno de cidadania, nomeadamente quando nos referimos à questão da mudança da relação de pertença do indivíduo, transferida da antiga comunidade de origem – a família e a comunidade local, na época medieval - para uma outra entidade mais abstracta, mas não menos imperativa – o Estado - Nação, em que o primado da lei se estabelece como um dos elementos caracterizadores. O nosso intento será agora, a partir do plano das ideias e da cultura, buscar no período que antecede as duas grandes revoluções do final do século XVIII os sinais pressagiadores da afirmação do indivíduo como sujeito autónomo e a promoção da igualdade como ideal político.

### *Do Renascimento ao Século das Luzes*

#### *Renascimento e Humanismo*

Na segunda metade do século XV e no começo do século XVI a vida intelectual reencontra condições favoráveis a uma renovação com o aparecimento do livro impresso; pela mesma época, as universidades parecem atravessar um período de uma

---

<sup>53</sup> CONSTANT, Fred. Op. cit., pp. 19-20.



certa esclerose. No século XVI a indústria do livro concentra-se nas grandes cidades universitárias e nos grandes centros de actividade comercial. Os impressores encontram-se aí em relação permanente com os humanistas e uma grande parte dos editores são, eles próprios, humanistas. A imprensa serviu, pois, a expansão e divulgação do humanismo dando a conhecer a um maior número de pessoas os autores antigos e as obras contemporâneas.

O humanismo, no seu início, consiste numa nova concepção de homem e ocasiona uma nova visão do espaço e das formas. Essas maneiras de ver ampliam-se numa nova concepção do mundo. As ricas cidades italianas e os seus “mecenas” terão sido a vanguarda de um movimento que se alastrou por quase toda a Europa e depois assumiu matrizes diversas, conforme os países e as regiões. “À margem da vida universitária languesciente, produziu-se uma efervescência intelectual alimentada por novas exigências do espírito. Embora criando, por sua vez, conformismos novos, como o Culto da Antiguidade, o humanismo teve um aspecto individualista. Este carácter marcará a vida intelectual e espiritual do começo do século XVI”<sup>54</sup>. O movimento renascentista não pode ser dissociado do humanismo na medida em que situa o homem no centro das preocupações espirituais e dos estudos; trata-se de um movimento que procura empreender uma reforma moral e intelectual do ser humano.

Renascimento e humanismo exprimiram-se nos mais variados campos: nas artes, nas letras, na ciência, no pensamento filosófico e político. Os homens do Renascimento tiveram em comum um grande optimismo em relação à natureza humana, a qual pensavam que pudesse aproximar-se da perfeição. Voltavam-se para a Antiguidade e estudavam apaixonadamente as línguas latina, grega e hebraica, que lhes abriam o conhecimento do mundo antigo. De uma forma geral, crêem nas virtudes de uma educação bem orientada que deve permitir ao adulto confiar na natureza humana. Do ponto de vista da vida social, define-se um novo tipo ideal de homem - o cortesão - caracterizado por Baldassarre Castiglione como sendo “um homem senhor de si mesmo, de elegância comedida e, mesmo grave, antes de tudo afável e educado, desportivo, instruído e cuja conversação está isenta de pedantismo e de grosseria”<sup>55</sup>.

---

<sup>54</sup> COURVISIER, André (1976). *O Mundo Moderno*. Lisboa: Edições Ática, p. 50.

<sup>55</sup> Idem, *ibidem*, p. 56.

Relativamente ao ensino, os humanistas assumiram-se como fortemente críticos na medida em que o consideraram de fraco valor não fazendo senão formar pretensiosos e pedantes. O ensino das universidades é mais científico e enciclopédico que literário. A maior parte dos humanistas do século XVI terá passado pelas universidades. Consideram que a debilidade e esclerose destas tem a ver sobretudo com a crise da escolástica medieval.

As diversidades nacionais que o movimento renascentista e humanista assumiu não deixaram de exercer forte influência na renovação das línguas nacionais e, em consequência, no despertar dos nacionalismos. O culto dos heróis nacionais, ligados à Antiguidade, desenvolve-se em toda a parte. Pode, assim, falar-se, apesar dos seus contactos frequentes, de humanismo francês, alemão, inglês, espanhol e dos Países Baixos. Segundo Corvisier, tais tendências para a diversidade afirmam-se sobretudo a partir do decénio de 1520 a 1530<sup>56</sup>. Os humanistas ocidentais transportaram uma boa parte das suas preocupações para o terreno da política e, na impossibilidade de poderem realizar as suas aspirações, imaginam reinos utópicos de que um bom exemplo é a *Utopia* de Thomas Morus, onde reinam a paz e a felicidade.

O humanismo terá encorajado a ciência, “(...) mas não lhe aduziu meios intelectuais suficientes. A ciência, inversamente, não pôde agir sobre o humanismo e fornecer-lhe novos alimentos. Em compensação, abalou a autoridade dos Antigos, a de Aristóteles e a de Galeno, mas, incapaz de a substituir, criou um grande vácuo que, na segunda metade do século XVI, contribuirá para a crise do humanismo”<sup>57</sup>.

Na sua globalidade, este amplo movimento que foi o Renascimento e Humanismo dos séculos XV e XVI contribuiu para abrir caminhos novos na forma de entender o homem e a sua inserção no mundo, exprimindo-se nos vários domínios da acção humana. Ainda segundo Corvisier, “foi sem dúvida um agente de unificação da cultura europeia à qual forneceu assuntos e formas de expressão comuns, contribuindo também para a confirmação das originalidades nacionais rejuvenescendo e unificando as línguas principais às expressões dos dialectos”<sup>58</sup>.

---

<sup>56</sup> Idem, ibidem, p. 58.

<sup>57</sup> Idem, ibidem, p. 60.

<sup>58</sup> Idem, ibidem, p. 63.

Esta definição de um novo ideal de homem, as transformações que se operaram nos vários domínios da expressão do pensamento humano (arte, ciência, cultura, etc.) e os contributos dados para uma progressiva afirmação das línguas nacionais são aspectos importantes para a génese e consolidação dos novos Estados europeus. Embora o humanismo não tenha assumido uma crítica aberta à Igreja ocidental, não deixa contudo de ser um esforço significativo para realizar no homem um novo ideal de humanidade e de afirmação da centralidade do ser humano na vida colectiva. Constituiu o humanismo também um esforço de laicização da cultura. Um dos mais importantes contributos indirectos terá sido também a afirmação da autonomia individual, elemento caracterizador da cidadania moderna.

#### *O Movimento das Ideias – do século XV ao século XVIII*

Durante este período produzir-se-á na esfera das ideias uma lenta revolução que teve como resultados políticos mais notórios, como já atrás referimos, as duas grandes revoluções de finais do século XVIII – a revolução americana e a revolução francesa.

Já antes nos referimos ao papel desempenhado pelo Renascimento e o Humanismo.

O movimento de ideias que se estende dos séculos XV a XVIII, “(...) inaugurando a ruptura da modernidade, marcando a luta contra o absolutismo, contribuiu entretanto para a emergência da concepção moderna de democracia afirmando um tipo de equivalência de qualidade entre os homens, em ruptura completa com as visões tradicionais do corpo político”<sup>59</sup>.

Iremos deter-nos, resumidamente, sobre o pensamento e as ideias de alguns daqueles que contribuíram para a génese de um conceito moderno de cidadania. A nossa escolha não será aleatória – tem em conta os seguintes critérios fundamentais: o relevo dado à política como necessidade imposta ao governo da “coisa pública” (Nicolau Maquiavel); o papel de um dos grandes inspiradores do movimento da Reforma protestante na medida em que, ao criticar a acção da Igreja e o texto bíblico, se institui como um dos fundadores do subjectivismo crítico e que faz da Reforma a

---

<sup>59</sup> CONSTANT, Fred. Op. cit., p. 24.

própria escola do individualismo (Martinho Lutero)<sup>60</sup>; a reflexão sobre a génese e a natureza do poder e a origem popular da soberania (Thomas Hobbes); a defesa do direito à propriedade privada e do princípio decisivo de substituição dos governantes pelos governados (John Locke); a ideia de uma paz perpétua e universal (Immanuel Kant); a necessidade de repartição dos poderes e de existência dos chamados “corpos intermediários” (Montesquieu); a ideia de contrato social como tentativa de reconciliar poder e liberdade através da instauração de uma autêntica soberania do povo (Jean-Jacques Rousseau). Muitos outros nomes se imporiam nesta “galeria” de pensadores com contributos para uma noção moderna de cidadania. Iremos abordar apenas estes, isoladamente, por se afigurarem, no nosso entender, como tendo sido dos que maior contributo deram e que maiores influências exerceram sobre o pensamento da sua época e cujos ecos se fazem ouvir ainda nos dias de hoje quando se abordam as questões da cidadania na sua correlação com a análise crítica das modernas instituições políticas.

*Nicolau Maquiavel*

Maquiavel ocupa uma posição de transição e de viragem entre as épocas históricas de Renascimento e a irrupção da modernidade. O traço mais assinalável à concepção política defendida por Maquiavel na sua obra, e em particular em *O Príncipe*, é a autonomia da política perante as normativas éticas e religiosas. Antes de Maquiavel essa atitude era impossível. Reinava o paradigma da filosofia política fortemente marcado pela teologia e a teonomia. O discurso político estava ao serviço da edificação cristã, do primado de uma noção ideal do agente político. A própria finalidade da política não era muito diferente de uma concepção civil e comunitária da salvação. “O próprio vazio de referências às Sagradas Escrituras é outra peculiaridade do estilo de Maquiavel”<sup>61</sup>. Poderemos dizer que ele iniciou, de algum modo, a partir de finais do século XV, a experiência de ruptura com o paradigma religioso - cristão sobre os diversos sectores da cultura. O centro nevrálgico da reflexão política de Maquiavel

---

<sup>60</sup> Idem, *ibidem*, p. 24.

<sup>61</sup> SOROMENHO-MARQUES, Viriato (1996). *A Era da Cidadania – de Maquiavel a Jefferson*. Lisboa: Publicações Europa-América, p. 34.

assenta na descrição e aceitação da condição humana como caracterizada pela contínua busca do poder, da sua conservação, conquista e expansão. Este tema será retomado, muitos séculos mais tarde, por Nietzsche. Em Maquiavel transparece sobretudo o realismo político, o primado do ser sobre o dever - ser. Quem quiser actuar politicamente com eficácia, mesmo que seja para introduzir transformações arriscadas e custosas, deverá antes de tudo compreender o modo de funcionamento da cidade real e concreta, em vez de procurar derivar comportamentos e condutas a partir do esboço de organizações políticas ideais. Na esfera do conflito pelo poder, as normas morais não são o estrato fundamental de referência para quem pretenda agir com êxito. O poder não só não tem nenhuma esfera judicativa acima de si próprio como não é veículo para outra coisa que não seja a sua expressão e perpetuação.

Põe-se agora a questão: em que medida o pensamento de Maquiavel é um contributo para uma concepção moderna de cidadania? Em primeiro lugar, pela defesa de laicização da política, em ruptura com uma concepção “medieval” e teológica das finalidades da acção política. Por outro lado, Maquiavel vê na cidade uma “esfera de cruzamento de interesses conflituais.” Finalmente, “o pensamento de Maquiavel **anuncia e prepara a concepção contemporânea e democrática da cidadania** na medida em que inaugura uma reflexão crítica **sobre as condições de enquadramento da cidade, da sociedade, da organização política humana nos tempos modernos**”<sup>62</sup>.

*Martinho Lutero*

A revolta de Lutero contra a Igreja católica deu sinal a um movimento que haveria de se repercutir em toda a Europa Ocidental. A acção de Lutero insere-se também no âmago da trama complexa que subjaz o movimento da Reforma protestante do século XVI. As causas da Reforma são sobretudo religiosas, morais e sociais; não devemos esquecer que elas se imbricam umas nas outras. A revolta de Lutero é antecedida de muitos outros movimentos de reacção contra a Igreja (João Huss, Wicliff e outros) que proclamavam a Escritura como única fonte da verdade, rejeitavam a autoridade de Roma e da tradição, os sacramentos (à excepção do baptismo e da

---

<sup>62</sup> Idem, ibidem, p. 24. (As partes do texto em negrito são da responsabilidade do autor).

comunhão), o Purgatório e o culto dos Santos, e esforçavam-se por praticar a fraternidade e a pobreza.

Em 31 de Outubro de 1517, Martinho Lutero fazia afixar em Wittenberg noventa e cinco teses em que denunciava a falsa segurança alcançada pelas indulgências, cuja prédica e venda o Papa e Albert de Brandemburgo tinham confiado aos dominicanos. A iniciativa de Lutero teve repercussões inesperadas.

Lutero havia chegado à opinião de que o homem, decaído em razão do pecado original, só poderia ser salvo pelos méritos únicos de Jesus Cristo. Deus concede a salvação por graça àquele que acredita na promessa da graça feita por Cristo. Consequentemente, as obras são inúteis à salvação e o homem é livre diante da lei. Dando-lhe a graça da salvação, Deus inspirava ao verdadeiro cristão o amor de Deus e do próximo. Não estando submetido a ninguém, o cristão submetia-se a todos e, por essa mesma razão, aceitava a função humana das obras.

Lutero defende, por outro lado, que não há diferenças entre homens “espirituais” e homens “temporais”, todos os crentes têm igual autoridade em matéria espiritual; uma dignidade semelhante cabe a todo o homem, seja ele sacerdote ou camponês; a doutrina hierárquica da Igreja não passa de um instrumento do poder papal. “ A igualdade surge – pela primeira vez – como sendo mais do que uma qualidade interior: um imperativo existencial; toda a autoridade, toda a função especial só pode ser exercida por delegação ou representação: os sacerdotes são ministros escolhidos entre nós, que fazem tudo o que fazem em nosso nome”<sup>63</sup>.

Estamos assim perante o nascimento do chamado subjectivismo crítico – cabe a cada homem o direito de interpretar à sua maneira a Escritura; é aqui que o cristão deve buscar a fonte e o guia para a sua salvação; a salvação radica pois no livre arbítrio, na interpretação livre do texto bíblico; “estamos perante a rejeição da hierarquia, perante a transição súbita do universo holista para o universo individualista”<sup>64</sup>.

Esta afirmação do individualismo patente na doutrina luterana contribuiu para colocar o homem – todos os homens – num plano de igualdade e, indirectamente, para erguer bem alto a condição única e individual de cada ser humano.

---

<sup>63</sup> DUMONT, Louis (1992). *Ensaio Sobre o Individualismo. Uma Perspectiva Antropológica Sobre a Cidadania Moderna*. Lisboa: Publicações D. Quixote, p. 86.

<sup>64</sup> Idem, *ibidem*, p. 87.

*Thomas Hobbes*

A principal obra de referência deste pensador inglês é *o Leviathan* (1651). O fundamental do pensamento hobbesiano radica numa original e profunda reflexão sobre a gênese e a natureza do poder, mais concretamente, sobre a origem e características do poder do Estado. No estado de natureza, os indivíduos gozam de uma liberdade natural que se restringe aos limites do seu poder e ao poder de outrem. Este estado de coisas reduz as relações entre os indivíduos a um antagonismo que põe em perigo a sua sobrevivência e impede o desenvolvimento económico, científico e cultural. Para remediar esta vida solitária, laboriosa e quase animal, na qual os homens possuem a liberdade sem dela tirar proveito, associam-se no respeito da sua igualdade e submetem-se simultaneamente a um homem ou a uma assembleia tendo em vista a paz e a segurança comuns. A república nasce deste pacto e os indivíduos tornam-se os sujeitos da lei. A liberdade não muda de sentido com a passagem do estado de natureza para o estado civil. A passagem do estado de natureza (onde domina a lógica imediata do direito natural) para o estado civil (onde se impõe a presença do Estado como garante da paz exigida pela lei natural) implica uma mudança radical qualitativa nos métodos de relação inter-humana que a instituição de uma ordem estatal corporiza. Os limites postos pelo poder de outrem desaparecem na medida em que todos os membros do estado civil estão submetidos à mesma lei. Estes limites têm uma função positiva: instaurar um estado de coisas tal que os cidadãos possam estar disponíveis para os seus negócios e perseguir os seus interesses sem constrangimentos.

A instituição da soberania do Leviatã (o Estado) preserva os espaços de vida privada nos quais o cidadão escolhe a sua ocupação, de que pretende alimentar-se, a maneira como pretende educar os filhos, etc.; o poder soberano deve velar para limitar o número de leis e controlar a sua aplicação. As leis são bem concebidas neste sentido como um meio de canalizar, e não de constranger, a liberdade natural.

“Para Hobbes, a soberania depende inteiramente do poder dos membros de uma comunidade dada. Não o poder considerado de uma forma atomizada, fragmentada e amorfa, mas o poder organizado e constituído pelo contrato social. O poder das sociedades não vem de Deus nem de qualquer impulso natural indeterminável. Ele

deriva inteiramente dos membros constituintes de cada comunidade dada, desse momento racional em que uma multidão de indivíduos decide agir em uníssono na busca do interesse comum”<sup>65</sup>. Nesse momento, e apenas nele, em que, por acordo e consentimento, irrompe o contrato que institui o termo do “estado natural” e o início do “estado civil”, “(...) nesse momento podemos falar propriamente do povo. É do povo, da vontade popular, que deriva toda a soberania e todo o poder do Estado, do Leviatã”<sup>66</sup>.

Hobbes interroga-se sobre o sentido da liberdade civil na vida normal do cidadão, mas aborda igualmente uma circunstância excepcional ao mesmo tempo pela sua unidade e pelo seu teor: o que pode fazer o cidadão no plano do direito civil quando a sua existência é posta em causa pela própria autoridade soberana? O sentido da demonstração é sem ambiguidade: o cidadão pode recusar, sem ser condenado, a submeter-se à ordem do soberano. Isto liga-se ao próprio conteúdo do pacto de associação. O indivíduo deixa o estado de natureza para entrar no estado civil porque este constitui um quadro mais favorável à sua conservação. O pacto está de qualquer forma rompido a partir do momento em que o soberano põe em perigo a vida do indivíduo. Nesta perspectiva, sublinha Gaille, “a desobediência é civil em duplo sentido: ela não tem lugar senão no estado civil e é justificada pela própria natureza do pacto fundador da república”<sup>67</sup>.

Face ao que foi referido sobre a filosofia política de Hobbes, podemos afirmar, em síntese, alguns princípios precursores de uma ideia de cidadania moderna: o princípio da igualdade natural dos indivíduos; a origem popular da soberania – o Leviatã (o Estado) recebe o poder das mãos do povo por vontade expressa deste em passar do estado natural ao estado civil; o direito à desobediência civil quando o soberano põe em perigo o direito inalienável à vida do indivíduo; o objectivo fundamental do Estado tem uma natureza construtiva: assegurar aos indivíduos, organizados em comunidade, a prossecução dos seus interesses individuais, no respeito das leis e da máxima liberdade.

---

<sup>65</sup> SOROMENHO-MARQUES, Viriato. Op. cit., p. 59.

<sup>66</sup> Idem, ibidem, p. 60.

<sup>67</sup> GAILLE, Marie. Op. cit., p. 178.



*John Locke*

O pensamento político de Locke aponta em três direcções fundamentais: o direito à propriedade é intrínseco ao próprio conceito de cidadão; a defesa de uma demarcação entre as atribuições do Estado e da(s) Igreja(s); a ideia de tolerância aponta no sentido da neutralidade do Estado, por intrínseca falta de competência deste em matéria religiosa. “Locke estabelece uma relação de ordem instrumental entre o indivíduo e o Estado. Com efeito, a entrada na sociedade civil não é tão evidente como nos é apresentada no *Leviatã* ou no *Contrato Social*”<sup>68</sup>. Deus fez do homem uma criatura que não pode permanecer só, sem danos. Submeteu-o a fortes obrigações de necessidade, de comodidade e de inclinação para o fazer entrar em sociedade. Dotou-o, por outro lado, de entendimento e linguagem. O homem é, pois, naturalmente sociável. Esta característica entende-se num sentido que não é somente político visto que a primeira sociedade é a do homem e da mulher tendo em vista a procriação e a perpetuação da espécie. Além disso, Deus fez os homens livres e iguais. Instituiu um direito de natureza tal que esta liberdade não se assemelha em nada à permissividade: cada um tem o direito de se bastar a si próprio e de não abandonar o lugar onde vive, mas também, e desde que a sua sobrevivência não esteja em jogo, de se preocupar igualmente com a sobrevivência da humanidade. Portanto, o direito de natureza impede destruir ou enfraquecer a vida de outrem; respeitar a sua vida, o seu corpo ou os seus bens. Todo o homem pode fazer executar o direito natural face a quem quer que o agrida. Este direito de punir está longe de ser posto em prática a todo o tempo porque o estado de natureza não é um estado de guerra.

Os homens instituem a sociedade civil porque querem evitar os riscos da guerra. Com efeito, se o estado de natureza não se reduz, os diferendos podem subsistir entre eles sem que estejam seguros de encontrar uma maneira de resolver os litígios. Ao associarem-se para fundar uma sociedade política, eles confiam ao órgão do poder a competência para julgar os conflitos, decidir da pena e aplicar o direito de punir. A sociedade civil constitui, pois, um quadro mais adequado à defesa dos seus bens – a

---

<sup>68</sup> Idem, *ibidem*, p. 85.

vida, o corpo, a propriedade e o fruto do seu trabalho. Locke exclui a monarquia absoluta de entre os modos possíveis de governo.

A natureza e a forma do poder legislativo resultam, além disso, do poder supremo da sociedade civil, conferido pelo conjunto da comunidade a que se destina. Em última instância, é nas mãos desta que a natureza e a forma do poder legislativo permanecem. Ninguém pode arrogar-se o direito de impor uma lei sem o consentimento da comunidade; ninguém pode transferir ou conceder, em parte, nem apoderar-se do poder de governar por via de decretos improvisados. Aos olhos de Locke, tais situações confinam-se com efeito ao absurdo: não podemos supor que pessoas racionais se fossem colocar voluntariamente numa situação pior que a do estado de natureza, na qual eles permanecem livres de se defender. Os homens submeter-se-ão à autoridade na sociedade civil se esta governar através das leis estabelecidas e permanentes e as regras que definirem expressamente o direito e a propriedade. Em Locke, “a propriedade privada aparece, não como uma instituição social, mas como uma implicação lógica da noção de indivíduo bastando-se a si próprio”<sup>69</sup>.

A defesa de uma demarcação entre as atribuições do Estado e as da(s) Igreja(s) assenta no facto de estas serem entendidas como sociedades. Ao Estado cabe a esfera do interesse civil e à Igreja o horizonte de salvação da alma. “O Estado deve defender os interesses civis de todos os seus membros, independentemente da Igreja a que pertençam, sem excepção nem discriminação”<sup>70</sup>.

A ideia de tolerância em Locke, como acima foi referido, aponta no sentido da neutralidade do Estado, por intrínseca falta de competência deste em matéria religiosa. Locke prossegue, pois, o movimento de separação das esferas política e religiosa iniciada em Maquiavel. Do ponto de vista da cidadania, esta ideia de tolerância deve ser entendida como a defesa dos direitos dos súbditos face ao risco de excesso de autoridade por parte do Estado. Daí, e conforme também já acima referimos, a recusa do Estado absoluto.

---

<sup>69</sup> DUMONT, Louis. Op. cit., p. 89.

<sup>70</sup> SOROMENHO-MARQUES, Viriato. Op. cit., p. 87.

*Immanuel Kant*

“O cidadão ocupa na obra de Kant o lugar da síntese entre o indivíduo e o Homem (como espécie moral)”<sup>71</sup>. Kant foi outro dos grandes pensadores que se debruçou sobre a questão do contrato social como origem da comunidade política e do Estado. Ao contrário de Hobbes, para quem o contrato é, simultaneamente, na sua origem, pacto de associação e de submissão, Kant apresenta-nos uma visão na qual o homem não se pode afirmar senão em sociedade. Esta última é concebida como anterior à afirmação consciente do indivíduo. O contrato social não tem por fim manter uma liberdade natural que os homens se arriscariam a perder se não saíssem do estado de natureza. Porque a liberdade não é um direito de natureza. A liberdade e a igualdade, direitos naturais racionais, são conferidos ao homem visto que ele abandona o estado de natureza e acede ao estado civil, e ao mesmo tempo, à razão. “Por isso o estado civil, considerado simplesmente como situação jurídica, funda-se nos seguintes princípios, *a priori*:

1. A *liberdade* de cada membro da sociedade, como *homem*;
2. A *igualdade* deste com todos os outros, como *súbdito*;
3. A *independência* de cada membro de uma comunidade, como *cidadão*”<sup>72</sup>.

Para Kant, os homens são naturalmente sociáveis. As suas relações são, ao contrário, definidas pela noção de insociável sociabilidade. A instituição do estado civil e a atribuição aos homens da cidadania tem por finalidade pôr fim a este estado de guerra; a liberdade não existe realmente sem dependência, quer dizer, sem submissão à lei. A independência dos cidadãos, de uns em relação aos outros, funda-se no facto de que cada um é co-legislador. Este aspecto é essencial para a definição de cidadania: é com efeito a independência, e não, por exemplo, a propriedade, que é, em Kant, o verdadeiro critério da cidadania. A independência é o facto de que cada cidadão não deve a sua própria existência e a sua conservação senão à sua actividade. E essa

---

<sup>71</sup> GAILLE, Marie. Op. cit., p. 52.

<sup>72</sup> KANT, Immanuel (1995). *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*. Lisboa: Edições 70, p. 75.

actividade é definida de forma ampla e aberta: pode estar ligada à posse de uma propriedade, mas também a um talento, a um ofício ou a um saber.

Para Kant, ser cidadão implica participar na vida pública. E esta possibilidade é cerceada pelo despotismo; por isso acusa os governos autocráticos de obrigarem os membros da sociedade política a habitarem numa situação de menoridade política. Ora, o déspota recusando-se a ver os seus súbditos como cidadãos, não compreende o seu país como uma pátria, mas sim, como um “património” que é preciso conservar. A concentração excessiva e arbitrária do poder nas mãos do déspota retira ao Estado monárquico a característica de um organismo vivo, que só a participação e acção recíproca da cidadania permitiriam.

No seu célebre opúsculo, datado de 1784, *Resposta à Pergunta: Que é o Iluminismo?* Kant responde: “O Iluminismo é a saída do homem da sua menoridade de que ele é o próprio culpado. A menoridade é a incapacidade de se servir do entendimento sem a orientação de outrem. (...) Tem a coragem de te servires do teu próprio entendimento!”<sup>73</sup>. Aqui, a tónica é posta na responsabilidade individual. E para o pleno exercício desta cada um tem de saber efectuar uma distinção capital no uso da sua razão, da sua capacidade de pensar. Trata-se da diferença entre “uso privado” e “uso público” da razão. “Esta distinção coloca-nos directamente no terreno público da cidadania”<sup>74</sup>. Como cidadãos temos de ser capazes de efectuar uma difícil e melindrosa equação: por um lado, entre o dever de obediência ao Governo, no interior do desempenho de cargos públicos (âmbito do uso privado da razão); por outro, o nosso dever de lealdade para connosco próprios e os nossos concidadãos, que nos deve conduzir, no âmbito do uso público da razão, ao exercício crítico do pensar, ao ponto mesmo de expressarmos as nossas discordâncias perante as orientações políticas dos Governos (e das Igrejas). Daí inerente a permissão da livre circulação das ideias; e esta livre circulação das ideias implica a criação no seio da sociedade de um “espaço público”, lugar de exercício crítico autónomo e da capacidade de diálogo tendo em vista alimentar um movimento dinâmico de reflexão sobre os futuros possíveis. Daqui deriva uma concepção activa do exercício da cidadania. Dos aspectos mais

---

<sup>73</sup> Idem, ibidem, p. 11.

<sup>74</sup> GAILLE, Marie. Op. cit., p. 125.

significativos da reflexão kantiana sobre a construção do “espaço público”, o único adequado ao florescimento das tarefas contidas na perspectiva do iluminismo, poderemos destacar três níveis fundamentais: a responsabilidade individual, a liberdade para o uso público da razão e o papel especial reservado aos filósofos, quer institucional quer individualmente. O papel do filósofo seria o de apontar a direcção estratégica essencial, sem se substituir às mediações e, até, aos solavancos e recuos históricos. A grande meta da paz não seria um objectivo incondicional, mas sim o resultado de uma marcha da sociedade para o respeito da ordem jurídica, oposta ao reinado da força e do arbítrio. A paz seria, assim, o resultado do crescimento da justiça e da cidadania. A sua implementação, por seu turno, iria contribuir para o alargamento e o aprofundamento de ambas.

*Charles-Louis Montesquieu*

Um dos pontos fulcrais do pensamento de Montesquieu foi o da salvaguarda da liberdade individual com relação à forma como estava distribuído o poder político; daí a sua grande preocupação em evitar uma concentração excessiva de poder nas mãos de uma só pessoa, defendendo uma concepção da organização do poder político repartido em três níveis: legislativo, executivo e judicial.

A liberdade é, em primeiro lugar, abordada do ponto de vista constitucional, no *Do Espírito das Leis*. Depois de ter rejeitado definições que confundem liberdade e poder de fazer o que se quer, liga a liberdade à lei. A garantia da liberdade política reside, por seu lado, numa certa organização do poder. Com efeito, todo o homem (ou grupo de homens) que se encontra numa posição de poder tende a dele abusar em seu próprio proveito. Desde logo, é somente pela disposição das coisas em que o poder “impede” o poder que a liberdade pode desabrochar. Somente os governos “moderados” têm uma Constituição que lhe é favorável. Esta moderação não se liga à natureza do governo. Na realidade, esta moderação depende da maneira como estão distribuídos os três poderes – legislar, executar e julgar – e não da natureza do governo.

Montesquieu determina os dois aspectos essenciais a partir dos quais a liberdade é pensável do ponto de vista da organização constitucional. Impõem-se duas questões: Quem terá o poder de julgar? Qual será a relação entre o poder executivo e o poder

legislativo? Estes dois mantêm entre si relações que são impossíveis de suprimir. Assim, o poder executivo regula o tempo de acção e de duração das assembleias legislativas e a “faculdade de impedir” o poder legislativo antes que este confira a si próprio todos os poderes. Inversamente, o poder legislativo deve poder examinar de que maneira as leis que aprovou, são cumpridas. Desde logo, não se trata de estabelecer independência destes poderes, de um em relação ao outro, mas antes de organizar a distribuição dos poderes de tal forma que se impeça um e outro de cair no despotismo ou na tirania. O mecanismo mais importante, deste ponto de vista, reside na atribuição de uma faculdade de impedir e não de estatuir.

Montesquieu distingue a liberdade da Constituição da do cidadão. A liberdade política do cidadão corresponde a uma tranquilidade de espírito, a uma questão de segurança. Ora, esta depende em primeiro lugar da natureza do poder de julgar. Uma Constituição pode ser livre sem que o cidadão o seja igualmente. Assim, desde que o poder de julgar esteja associado a outro, a liberdade está perdida: se o juiz é o legislador, pode-se temer o arbitrário do seu julgamento, se ele é o executor tem a força de um opressor. O cidadão deve ser protegido por todos os meios dos abusos do poder de julgar. Este deve ser atribuído a membros do povo, somente reunidos por ocasião dos processos, os criminosos devem poder beneficiar de garantias judiciárias e os julgamentos devem ser “fixos” e derivar estritamente da lei. “Maquiavel insistiu sobre o papel central da lei e da obediência a esta no bom funcionamento da república mas também do principado e precede, neste sentido, Montesquieu, na sua crítica dos sistemas de poder em que o interesse pessoal pode primar”<sup>75</sup>. Montesquieu, sublinha ainda Gaille, “(...) contudo apresenta uma análise inovadora através da sua teoria de articulação dos três poderes e, mais particularmente, dos poderes executivo e legislativo e pela sua insistência sobre a necessidade de garantias especiais em relação ao poder de julgar”<sup>76</sup>. A influência da teorização política de Montesquieu foi determinante. “Aclamado, em 1789, como o profeta da reforma política, exerceu, provavelmente,

---

<sup>75</sup> GAILLE, Marie. Op. cit., p. 125.

<sup>76</sup> Idem, ibidem, p. 125.

mais influência do que qualquer outro escritor nas constituições da França revolucionária”<sup>77</sup>.

*Jean-Jacques Rousseau*

Um dos princípios fundamentais da filosofia de Rousseau era a liberdade do indivíduo, quer tomada no sentido filosófico de livre arbítrio, quer no sentido prático de um homem poder desafiar as convenções sociais e viver da maneira que considerasse justa. “Tudo o que sinto ser bom, é bom; tudo o que sinto ser mau, é mau; o melhor de todos os casuístas é a consciência... A razão engana-nos muitas vezes, e já ganhámos bem o direito de a pôr de lado. Mas a consciência nunca engana”<sup>78</sup>. Só a consciência parece poder conduzir à verdade e só ela parece estimular o homem a desempenhar os deveres desagradáveis.

A obra que melhor ilustra o pensamento político de Rousseau é *Do Contrato Social*. O contrato social de Rousseau é diferente do de Hobbes (para este, pacto de associação e submissão) – faz emergir do nada o cidadão. O pacto deve preceder toda a submissão: um povo é um povo antes de escolher um rei. Também é necessário examinar o acto que dá nascimento ao povo. Este é o verdadeiro fundamento da sociedade. A escolha de um rei vem depois. Outro aspecto importante é o facto de, no entender de Rousseau, o cidadão “nascer” do compromisso de cada indivíduo em relação ao futuro corpo político. O seu raciocínio faz uma volta sobre si próprio: o corpo de cidadãos, em vias de constituição, é uma das partes contratantes como se estivesse já constituído. É, de uma só vez, a condição e o resultado do contrato.

Um problema sobrevive depois da conclusão do pacto: na medida em que os cidadãos não fazem outra coisa que não seja apenas associar-se, como ter a certeza de que eles vão respeitar o seu compromisso? Os cidadãos permanecem sempre mais atidos ao seu interesse pessoal que ao bem público. Além do mais, se os cidadãos se sentem lesados sonharão retomar os seus direitos e abandonar o corpo político. Este

---

<sup>77</sup> HAMPSON, Norman (1969?). *A Primeira Revolução Europeia*. Lisboa: Editorial Verbo, p. 14. (A data referida corresponde ao ano da edição original – London: Thames and Hudson; para a tradução portuguesa não temos qualquer referência).

<sup>78</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques, citado por HAMPSON, Norman (op. cit., p. 34).

aspecto põe perigosamente em causa a duração do corpo político. É necessário, pois, encontrar uma maneira de constringer os cidadãos a respeitar o poder do soberano sem introduzir o pacto de submissão. É na própria formulação do contrato que Rousseau responde a esta dificuldade ao considerar que no pacto de fundação do corpo político está implícito a vinculação de todos os cidadãos ao compromisso de respeito do mesmo e de tal forma se impõe a todos ao ponto de nenhum cidadão se recusar a obedecer à vontade geral. Este constringimento será injusto? Resultará numa opressão ilegítima? De forma alguma, visto que nenhum cidadão em particular cede mais que qualquer outro os seus direitos naturais. O cidadão encontra-se desde o início munido das leis civis que lhe permitem usufruir daquilo que apenas usufruiria de maneira precária no estado de natureza. Tornando igual aos outros cidadãos contratantes, ele vê a sua independência garantida por relação a eles. O cidadão está submetido ao soberano, mas a autoridade deste não é legítima se não for exercida em benefício do conjunto da comunidade. A cidadania é fundada para proteger a liberdade de cada homem e o cumprimento da sua finalidade passa, paradoxalmente, por uma dependência total perante a lei do corpo político. “O pensamento rousseauista do contrato social põe o acento sobre a partilha do estatuto de cidadão e, ao fazê-lo, liga estreitamente liberdade e igualdade”<sup>79</sup>. É a reciprocidade que garante a liberdade de todos. A igualdade é essencial para isso: somente tendo os mesmos direitos e conferindo-lhes o mesmo valor é que cada cidadão respeitará os direitos do outro. Longe de contradizer a liberdade, a igualdade vai a par com aquela. Trata-se, no contrato social, de uma igualdade de direito, não tendo esta incidência sobre a desigualdade material; para fazer face a esta desigualdade e assegurar a igualdade de direito, Rousseau propõe a adopção de medidas que restrinjam a acumulação ilimitada da riqueza, evitando que uns poucos possam “comprar” o representante e o executante da lei: “Visto que, por este prisma, o objectivo da sociedade civil não era o bem-estar material mas sim o bem-estar moral dos seus membros, a política passou a ter precedência sobre a economia”<sup>80</sup>.

Convém não esquecermos que a convicção profunda de Rousseau, expressa no *Discurso Sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade Entre os Homens*, é de

---

<sup>79</sup> GAILLE, Marie. Op. cit., p. 119.

<sup>80</sup> HAMPSON, Norman. Op. cit., p. 36.



que, em essência, todos os homens são iguais visto todos disporem de poder moral. Ora, como bem sublinhou Hampson, esta “era uma doutrina política revolucionária. A adesão que implicitamente a França lhe deu em 1792 é uma das características distintivas da Revolução Francesa”<sup>81</sup>.

Voltemos à questão do contrato social. Como vimos, este institui simultaneamente os cidadãos e a lei que eles respeitam. Mas Rousseau pretende ir mais além visto que os cidadãos se dividem também em governantes e governados. Interroga-se, assim, sobre a função do governo. O povo, com efeito, não pode ser ao mesmo tempo soberano e governante encarregado de aplicar a lei. É necessário, pois, “magistrados”, ou seja, agentes que façam aplicar a lei e ponham em acção a força pública segundo as orientações definidas pela vontade geral. Em contrapartida, o povo soberano permanece o único legislador. Esta separação parece prevenir todo o exercício arbitrário do poder.

Nos seus propósitos políticos Rousseau não deixou de alertar para os riscos da corrupção dos magistrados e a passividade dos cidadãos a fim de sublinhar a fragilidade da liberdade política. A noção de soberania encontra-se igualmente sublinhada: ao inverso de uma propriedade, que se pode ceder ou partilhar, ela não pode ser alienada; dela se pode dizer o que diz Rousseau da liberdade: ela é um dom essencial da natureza. Pode-se usufruí-la mas não se pode esbanjá-la sem degradar o seu próprio ser. O povo é instituído com a soberania e não pode perdurar se a cede ou a partilha.

#### O MUNDO OCIDENTAL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII

Na segunda metade do século XVIII o mundo ocidental é agitado por movimentos intelectuais e económicos. O renascimento do movimento económico nos primeiros anos do século XVIII é acompanhado, segundo Dreyfus, “de uma crise de consciência que conduziria ao Iluminismo”<sup>82</sup>. Os temas do Iluminismo são a Liberdade, o Progresso e o Homem, três temas essencialmente protestantes – mais exactamente, calvinistas. Por outro lado, temas como a tolerância, a história, a razão, a

---

<sup>81</sup> Idem, *ibidem*, p. 36.

<sup>82</sup> DREYFUS, François (1981). *O Tempo das Revoluções – 1787/1870*. Lisboa: Publicações D. Quixote, p. 15.

dessacralização dos valores éticos, são toda uma série de temas que começaram a surgir no princípio do século XVIII nos Países Baixos, na Alemanha, na Inglaterra. A sua influência marca profundamente o pensamento francês “na medida exacta em que o modelo britânico, aristocrático e de aparência liberal, libertino e deísta, vai ser o protótipo que Montesquieu e Voltaire quererão fazer adoptar pelos burgueses franceses”<sup>83</sup>.

Neste último quartel do século XVIII, a civilização ocidental é já uma civilização atlântica; é agitada em toda a parte pelas mesmas ideias de liberdade, igualdade e participação no poder. Mas em todos estes países estas ideias apenas atingem aqueles que estudaram: trata-se essencialmente de minorias burguesas, e elas serão, no final do século XVIII e no princípio do século XIX, a alma das revoluções. Montesquieu e Voltaire, discípulos de jesuítas, foram, juntamente com Rousseau, os mestres destas revoluções europeias e americana.

#### *A Revolução Americana*

A Revolução Americana, para além do facto de ter conferido a independência aos Estados Unidos, teve uma grande importância internacional. É nos Estados Unidos, com efeito, que apareceu a primeira Declaração dos Direitos, com a Declaração da Independência de 1776, que proclama que todos os homens nascem iguais, que o seu criador os dotou de determinados direitos inalienáveis, que para garantir estes direitos os homens instituem entre eles governos cujo justo poder emana do consentimento dos governados; que se um governo, qualquer que seja a sua forma, vier a desconhecer os seus fins, o povo tem o direito de o modificar ou de o abolir e de instituir um novo governo.

A intervenção militar dos franceses em socorro da causa da independência dos norte-americanos levou ao fim da guerra com a Grã-Bretanha; através do tratado de Versalhes, de 3 Setembro de 1783, era reconhecida a independência dos Estados Unidos.

---

<sup>83</sup> Idem, *ibidem*, p. 16.

Seguiram-se quatro anos de imensas dificuldades financeiras, territoriais e constitucionais; contudo os norte-americanos chegaram a acordo e em Setembro de 1787 dotaram-se de uma Constituição que se baseava na separação dos poderes, confiando o executivo a um Presidente eleito por quatro anos, o legislativo a duas assembleias – a Câmara dos Representantes e o Senado, e o judicial, finalmente, a um tribunal supremo, de nove membros inamovíveis.

A Revolução Americana teve uma enorme importância. Pela primeira vez as ideias dos filósofos, como Montesquieu e Locke, conduzem a um texto constitucional no qual as ideias dos homens do Iluminismo se tornam realidade. Por outro lado, esta ruptura política com a Inglaterra colonialista “(...) produziu duas ocorrências de grandeza e consequências indesmentíveis: a instituição do primeiro sistema político republicano, duradouro, firmemente centrado na lógica de um estado de direito capaz de se aperfeiçoar; (...) a primeira revolução anti-colonial bem sucedida”<sup>84</sup>. Finalmente, a abolição dos vestígios do regime feudal e o desenvolvimento do sufrágio universal são fenómenos políticos de enorme importância. Temos assim uma transição do estatuto de súbditos britânicos para a condição de cidadãos de uma república livre. “Nos diversos domínios do direito, a coluna vertebral da legitimidade política continua a ser a fidelidade aos direitos humanos “naturais” que dão a substância à cidadania. Este é o penetrante contributo que a Revolução Americana ofereceu, também ao direito internacional público”<sup>85</sup>.

### *A Revolução Francesa*

No fim do século XVIII, a agitação e os motins populares desenvolvem-se em todo o mundo ocidental após a revolução americana. Mas a agitação não é apenas política; ela é muitas vezes social porque resulta de revoltas de assalariados ou de pequenos artesãos que assaltam as casas dos ricos. É o que se passa em Inglaterra por volta de 1780, e a seguir nos Países Baixos, de 1780 a 1787.

---

<sup>84</sup> SOROMENHO-MARQUES, Viriato. Op. cit., p. 165.

<sup>85</sup> Idem, ibidem, p. 171.

A Revolução Francesa é largamente precedida por revoluções análogas. Não apenas nos Estados Unidos, mas na Bélgica, nos Países Baixos, na própria Suíça e na Inglaterra. São crises que prefiguram as de França.

A Revolução Francesa é da mesma natureza da dos outros movimentos revolucionários que se desenvolvem na mesma altura no Ocidente. “Mas a Revolução Francesa tem caracteres próprios devido inicialmente ao papel particular da França no mundo, no final do século XVIII, e devido também às suas estruturas socio-económicas”<sup>86</sup>. A França do século XVIII é, de longe, a primeira potência do mundo ocidental. Ela tem então tantos habitantes quanto o resto da Europa Ocidental reunida. Os seus rendimentos são consideráveis. Fortemente organizada, dispendo de uma administração de grande valor, desfrutando de uma actividade económica importantíssima, o reino de França é, realmente, a primeira potência do mundo, o que explica numa larga escala o papel desempenhado pelos seus intelectuais e pela sua língua.

Mas na França, que pouco a pouco se ia modernizando, as estruturas sociais permanecem ainda fortemente impregnadas de feudalismo. No tempo de Luís XIV, a burguesia nascente, ainda pouco numerosa e cujo papel económico e social é ainda pouco relevante, havia, contudo, conseguido ocupar uma grande parte das altas funções do Estado. Ao invés, no século XVIII, ainda que a economia em pleno desenvolvimento aproveite essencialmente à burguesia, cujo papel económico e social vai crescendo, a sua função política e administrativa vai-se retraindo. A nobreza ocupa, então, a maior parte dos cargos políticos e administrativos pois deles necessita para sobreviver. Os rendimentos da terra são fracos e os nobres reclamam do rei a regulação dos direitos feudais para melhorar a sua situação. Mas isto provocou conflitos com os camponeses, tanto mais graves quanto o aumento da população atinge particularmente as zonas rurais onde cresce uma massa de camponeses sem terra. Assim, a “fome de terra” dos camponeses e a “fome de poder” dos burgueses vão levar estes dois grupos sociais a unirem-se contra a nobreza. “Esta aliança da burguesia e do campesinato constitui, como o refere muito justamente Jacques Godechot, o carácter específico da

---

<sup>86</sup> DREYFUS, François. Op. cit., p. 35.

Revolução em França; é ela que explica o seu primeiro êxito, a extensão, a profundidade e a solidez”<sup>87</sup>.

Às causas revolucionárias estruturais acrescentam-se em França causas conjunturais. O último terço do século XVIII poderia chamar-se o tempo da crise francesa, da crise financeira, administrativa e económica.

São do domínio da história puramente factual os acontecimentos que conduziram à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Não iremos deter-nos na narrativa de tais factos; desde o exílio dos parlamentares em Troyes (Julho – Agosto de 1787) em que lembravam ao rei que “apenas os Estados Gerais podiam investigar e sanar as feridas do Estado” e os motins que se seguiram em Paris, até à elaboração da Declaração pela Assembleia Nacional Constituinte cujo texto final ficou concluído a 26 de Agosto de 1789, passando pela tomada da Bastilha a 14 de Julho, a sucessão dos acontecimentos é vertiginosa. Importa antes considerar o que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão significa de novidade para a história da aquisição dos direitos de cidadania moderna.

A Declaração corporiza as ideias mestras da filosofia política do século XVIII. A influência das declarações americanas foi grande; contudo e ao contrário das declarações americanas, a Declaração francesa pretende-se universalista. Ela é aplicável a todos os tempos, a todos os países e a todos os regimes. Insiste essencialmente na Liberdade: “Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos.” Este é o primeiro traço marcante da Declaração, expressão no tempo certo de um dos cunhos mais expressivos do fundo ideológico da civilização ocidental, na evolução empreendida entre os séculos XI-XVIII, como bem sublinhou Braudel<sup>88</sup>. Por outro lado, o artigo 2.º afirma que: “O objectivo de qualquer associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Estes direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.” Neste artigo se vê tão

---

<sup>87</sup> Idem, *ibidem*, p. 36.

<sup>88</sup> BRAUDEL, Fernand (1989). *Gramática das Civilizações*. Lisboa: Editorial Teorema. Diz ainda Braudel a este propósito (p.289): “Suponhamos que, do Século V até à época actual, ou melhor, ao século XVIII, é viável apreender todo o conjunto de conhecimentos sobre a história europeia, desde que se registem (se tal registo é concebível) numa memória electrónica e suponhamos que, finalmente, temos a curiosidade de perguntar a essa memória polivalente qual o problema que surge com mais frequência, tanto no tempo como no espaço, ao longo dessa história interminável. Com certeza que é o da, ou mesmo das liberdades europeias. A palavra liberdade é a palavra-chave.”

claramente a expressão do pensamento político de teorizadores como Locke, Hobbes, Kant, Rousseau e tantos outros. Este artigo é ainda importante porque insiste na liberdade e na propriedade, direitos burgueses por excelência; mas nada diz sobre a igualdade: por outras palavras, se a liberdade é imprescritível, o mesmo não acontece com a igualdade. Além disso, à propriedade é concedida uma importância considerável que merece, como a liberdade, um artigo particular (artigo 17.º). Também ficava bem explícito que os impostos devem “ser igualmente repartidos entre todos os cidadãos” (artigo 13.º) e que a lei “deve ser igual para todos, quer proteja quer puna” (artigo 16.º). E no mesmo artigo: “Sendo todos os cidadãos iguais a seus olhos, são igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos de acordo com a sua capacidade e sem outra distinção que a das suas virtudes e talentos.” Por outro lado, a Declaração proclama a inviolabilidade da pessoa e dos bens, concede um grande lugar à liberdade de opinião. A Declaração define a soberania, que reside na Nação (artigo 3.º), e precisa (artigo 6.º) que “toda a sociedade na qual a garantia dos direitos não seja assegurada, nem determinada a separação dos poderes, não tem Constituição”. Encontramos neste artigo a expressão clara do pensamento político de Montesquieu. Finalmente, legaliza-se a resistência à opressão, proclamada “direito imprescritível”.

Para Dumont, “a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão adoptada pela Assembleia Constituinte no Verão de 1789 assinala em certo sentido o triunfo do Indivíduo. (...) foi a primeira a ser tomada como fundamento da Constituição de uma grande nação, imposta a um monarca reticente pela manifestação popular, e proposta como exemplo à Europa e ao mundo”<sup>89</sup>. A Declaração dos Direitos é um texto essencial; sobreviveu, portanto, devido ao seu valor, “talvez também pela sua imprecisão e exaltação dos direitos do indivíduo. Ela é sem dúvida o primeiro texto do liberalismo político”<sup>90</sup>.

---

<sup>89</sup> DUMONT, Louis. Op. cit., p. 99.

<sup>90</sup> DREYFUS, François. Op. cit., p. 56.

*A Industrialização e o Movimento Operário (séculos XVIII-XIX)*

Se as duas grandes revoluções do final do século XVIII – a americana e a francesa – são momentos determinantes na afirmação dos direitos individuais, sobretudo ao nível dos direitos civis e políticos, a industrialização realizada ao longo dos séculos XIX e XX vai alterar profundamente a tradicional estratificação social fazendo emergir um novo grupo de indivíduos – o operariado – massa imensa de trabalhadores ocupados nas novas indústrias, em precárias condições de trabalho e assalariados de baixos rendimentos.

A industrialização produziu a fábrica e o operário, o capitalismo industrial e o proletariado urbano. Sob o mesmo pano de fundo se vão desenvolver as duas grandes ideologias que marcaram todo o século XIX e XX – liberalismo e socialismo – embora apenas a primeira ainda sobreviva graças às suas sucessivas metamorfoses. A revolução industrial do século XIX é, primeiramente, uma revolução de técnicas. Desde há séculos que se trabalhava segundo métodos artesanais. Com efeito, desde o século XII, que viu a “primeira revolução industrial”, entendida como a generalização ao espaço europeu dos moinhos a água e dos moinhos de vento, “(...) não surgiu qualquer inovação técnica de maior. Ainda no século XVIII, a pré-indústria não dispõe de fontes ou meios energéticos diferentes de outrora”<sup>91</sup>.

Vai ser a Inglaterra o primeiro país europeu onde se vai operar a industrialização. Esta foi precedida por uma revolução agrícola ao longo do século XVIII que vai permitir um crescimento da produção alimentar, ao mesmo tempo que se gera um crescimento demográfico; deste crescimento, a consequência imediata é a existência de mão-de-obra disponível que se encaminha para as cidades e faz crescer a população urbana. Na Inglaterra, as inovações técnicas surgem em duas indústrias chave: os têxteis (principalmente) e as minas. Ao repercutirem-se para muito longe, com maior ou menor rapidez, acabam por atingir os outros sectores da economia; a indústria têxtil foi e continuou a ser até meados do século XIX (até ao caminho-de-ferro), a indústria motriz: arrasta as outras, ao mesmo tempo como indústria de primeira

---

<sup>91</sup> BRAUDEL, Fernand. Op. cit., p. 346.

necessidade e indústria de luxo. Na origem desta revolução industrial esteve, como é sabido, a invenção da máquina a vapor por James Watt, em 1769, de facto uma máquina ao serviço de uma revolução cujos efeitos se estenderão sobre a economia e a sociedade.

O caminho-de-ferro constituiu verdadeiramente o início da grande indústria capitalista. Estabelecer uma rede de caminhos-de-ferro implicava que se dispusesse de vários milhares de toneladas de carris de ferro. A revolução do caminho-de-ferro permitiu a revolução económica, especializando as produções regionais. Também o aperfeiçoamento dos transportes marítimos encurtou as distâncias. Do ponto de vista do sistema bancário, em meados do século XIX apenas a Inglaterra possuía já um sistema plenamente eficaz e desenvolvido.

No resto da Europa, no início do século XIX, a maior parte dos países permanece essencialmente agrícola. Paradigmático é o caso da França que verá o início da sua industrialização apenas a partir de 1870. Até então a França é um mundo rural por excelência. Contudo, quando a industrialização se iniciar, será rápida.

De 1840 a 1870, efectua-se uma verdadeira revolução no decorrer da qual um certo número de países, ainda que não tenham alcançado a Inglaterra, colocaram já os alicerces essenciais. Após a estagnação das economias devido essencialmente à grave crise de subsistências que de 1845 a 1847 afectou toda a Europa, a economia ocidental dará um novo salto em frente a partir de 1850. A produção industrial vai crescer a um ritmo acelerado. A Alemanha, os Países Baixos e os Estados Unidos começavam a industrializar-se.

É evidente que as transformações económicas tiveram influência sobre as estruturas da sociedade. O desenvolvimento da grande indústria fez nascer uma nova classe social: o proletariado operário. Paralelamente desenvolve-se uma classe burguesa cujo papel económico e político se vai acentuando progressivamente.

O êxodo rural e o desenvolvimento da indústria conduziram à formação do proletariado industrial. O campo vai-se despovoando enquanto nas cidades industrializadas pulula uma multidão de operários cuja condição de vida é miserável. São obrigados a uma jornada de trabalho de catorze a dezasseis horas, com uma disciplina muito rígida. Luta-se então pela limitação dos horários de trabalho. Em França, nada será feito em favor dos adultos, e para as crianças, depois de inúmeras



discussões, será promulgada uma lei em 22 de Março de 1841 que proíbe que se empreguem crianças com menos de oito anos, que limita a oito horas o trabalho das crianças dos oito aos doze anos, e a doze horas o das crianças com menos de dezasseis anos, que interdita ainda o trabalho nocturno até aos treze anos. Em Inglaterra, desde 1819 que tinha sido proibido empregar crianças com menos de nove anos e em 1833 um *factory-act* tinha proibido o trabalho nocturno até aos dezoito anos.

A condição operária é agravada pela regulamentação que impede qualquer coligação aos operários, excepto na Grã-Bretanha. Em França só após a lei de 1864 é que do código penal será abolido o artigo que proíbe os operários de se coligarem e seja autorizado o direito à greve.

À sujeição do operariado vem juntar-se uma vida material muito difícil. Os salários continuam muito baixos até cerca de 1850. A principal consequência é a habitação em condições indignas e a alimentação precária.

A Inglaterra surge-nos neste panorama como um caso um pouco à parte. Aí a industrialização iniciou-se mais cedo. Parece também que a burguesia industrial foi sempre mais sensível aos problemas do operariado que os países continentais. Procurou-se garantir ao operário uma habitação; as reivindicações sociais tornar-se-ão cada vez mais insistentes e aí aparecerão os primeiros sindicatos operários: desde 1843 que existe o sindicato da cerâmica; em 1845, organizam-se os tipógrafos e vidreiros, bem como os mecânicos; é um sindicalismo que renuncia a “instaurar uma nova ordem de coisas”, que aceitava as estruturas sócio-económicas, procurando apenas melhorar a condição operária. “É este sindicalismo, a que nos é permitido chamar reformista, que domina a vida obreira da Grã-Bretanha”<sup>92</sup>. O mesmo não se passaria em França, “(...) onde a incompreensão dos meios burgueses, o verdadeiro medo do operário, a sua hostilidade a qualquer política social, mesmo vinda do governo, contribuirão para lançar a classe operária francesa em concepções cada vez menos humanistas e cada vez mais revolucionárias”<sup>93</sup>. É neste contexto que surge o pensamento e a acção política de homens como Saint-Simon, Fourier, Proudhon, Louis Blanc, Blanqui que ora oscilam a favor das reformas sociais ora se inclinam para a acção revolucionária. As ideias

---

<sup>92</sup> DREYFUS, François. Op. cit., p. 216.

<sup>93</sup> Idem, ibidem, p. 216.

socialistas haviam assim encontrado na França revolucionária o terreno mais adequado à sua germinação e no operariado encontrarão a “gente de combate” para a sua expressão concreta.

A fermentação das ideias socialistas no seio do mundo operário, graças ao pensamento dos intelectuais e à acção dos líderes operários, favoreceu o desenvolvimento de um sindicalismo consciente, reivindicativo; como dizia Braudel, “se a primeira hora pertenceu aos teóricos sociais, a segunda é a dos grupos sindicais, a terceira a dos partidos políticos operários, a última foi seguramente a dos Estados, quer por dizerem não às reivindicações (ou por lhes cederem de má vontade, em nome da sensatez, o que quase vai dar ao mesmo), quer por secundarem ou mesmo precederem as reivindicações, desencorajando-as à partida”<sup>94</sup>. Quer as lutas operárias e a reivindicação de melhores condições de vida e de trabalho, quer o sindicalismo reformista ou revolucionário que se exprimiram das mais variadas formas, são parte integrante do património social e histórico na génese da cidadania moderna.

#### *As Vicissitudes do Nosso Século*

O primeiro terço do século XX é a expressão plena do chamado capitalismo liberal: crescimento da produção agrícola e industrial, livre empresa, crédito fácil para as empresas e os particulares, especulação bolsista, ajuste de preços apenas baseado na concorrência, ausência do Estado no controlo dos mecanismos do mercado. A prosperidade parecia não ter limites; o ideal de progresso contínuo que havia alimentado o sonho e o pensamento dos homens do século das Luzes parecia encontrar a sua concretização plena. Prosperidade apenas interrompida pela primeira guerra mundial (1914-18).

No final da década de vinte dá-se a primeira grande crise do capitalismo liberal – a crise da Bolsa de Valores de Nova Iorque, em Outubro de 1929; esta veio pôr a descoberto as fragilidades do sistema económico e bancário: sobreprodução agrícola e industrial com o conseqüente não escoamento de *stocks*, falências em cadeia na indústria e no sector agrícola; desemprego em massa e instabilidade social, fome e

---

<sup>94</sup> BRAUDEL, Fernand. Op. cit., p. 364.

miséria mesmo nas grandes cidades. Pela primeira vez, a crise alcança também uma dimensão mundial – países industrializados e países produtores de matérias-primas a braços com os mesmos problemas – a economia tecera uma rede intrincada de relações entre países colonizadores e países colonizados.

Terá custado a perceber que a ausência do Estado do controlo de certos mecanismos da economia de mercado se impunha doravante. Daí os anos de 1929 a 1932 terem sido anos de alguma indecisão, em particular nos Estados Unidos.

O economista inglês John Maynard Keynes (1883-1946) foi o grande inspirador desta intervenção estatal. Segundo ele, a crise devia-se à acumulação de produtos, pois os consumidores na situação de desemprego não tinham qualquer capacidade de compra. A solução, segundo Keynes, seria criar postos de trabalho no sentido de alcançar o pleno emprego que possibilitasse o consumo. A situação crítica em que se encontravam industriais e agricultores não lhes permitia tomar essa iniciativa. Ao Estado caberia, portanto, numa situação excepcional, intervir para relançar a economia.

No caso dos Estados Unidos, graças à intervenção do Presidente eleito em 1932, Franklin Roosevelt, as propostas de Keynes tiveram a sua expressão no chamado *New Deal*. Interessa-nos reter deste programa económico essencialmente aquilo que respeita aos direitos sociais dos trabalhadores: a fixação de um salário mínimo, redução do horário de trabalho para incentivar o aumento de emprego; em 1935 é publicado um conjunto de legislação social em que se destaca: garantia da liberdade sindical, direito ao contrato colectivo de trabalho, direito ao subsídio de desemprego e a proibição do trabalho infantil.

Este exemplo é bem elucidativo do facto de que os progressos da cidadania, entendida aqui como a extensão de novos direitos sociais às classes mais desfavorecidas, nem sempre se ter feito num quadro aberto de lutas sociais e políticas. Foi a constatação da realidade de uma economia do tipo do capitalismo liberal e a ausência completa da intervenção do Estado nos mecanismos de regulação económica que levou os economistas e os responsáveis políticos a compreender que, sem a garantia de um conjunto de direitos e de um mínimo de rendimentos às classes mais desfavorecidas, a economia correria riscos agravados em novas situações de crise profunda. De alguma forma estavam lançados também os pressupostos reais ou práticos para a afirmação do Estado - Providência na segunda metade do nosso século.

O século XX assistiu a duas guerras à escala mundial. Devastadoras, alucinantes, demonstradoras da irracionalidade que tantas vezes obnubila o pensamento e a acção dos políticos. A bomba atómica e o plano de extermínio sistemático dos judeus, fenómenos ligados à segunda guerra mundial, são expressões do recuo absoluto do respeito pela vida do ser humano e do eclipse da cidadania. Na mesma linha se integraram os totalitarismos a Leste e a Ocidente.

Em Dezembro de 1948, a Assembleia-Geral das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos do Homem, apesar das reservas de alguns países. Pela primeira vez na história da humanidade poderemos falar do surgimento de uma consciência mundial em relação aos crimes cometidos contra populações inteiras, minorias nacionais, étnicas, religiosas. Esta mutação implicou uma transformação profunda no Direito Internacional: “A soberania nacional que, desde o século XVIII e até à última guerra, era considerada privilégio absoluto de cada Estado, autorizando os governos, dentro dos seus territórios, a tratar os seus nacionais e certas minorias a seu bel-prazer, sofrem, pela primeira vez na história da humanidade, uma forte limitação”<sup>95</sup>.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem contém a enumeração dos direitos humanos fundamentais, os quais se tornam vinculativos para os diferentes países através da ratificação dos dois pactos internacionais sobre direitos humanos, respectivamente, o *Pacto Sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais* e o *Pacto Sobre os Direitos Cívicos e Políticos*. Na sequência da Declaração Universal e da ratificação dos dois Pactos, várias convenções regionais foram subscritas, designadamente a *Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, assinada em Roma a 4 de Novembro de 1950.

Desta consciência mundial sobre a defesa dos direitos do homem resulta um progresso enorme para a ampliação do conceito de cidadania ao integrar no conjunto dos direitos (além dos direitos civis, políticos e sociais) os direitos económicos e culturais.

---

<sup>95</sup> PEREIRA, António (1979). *Direitos do Homem*. Lisboa: Publicações D. Quixote, p. 19.

### **3. A Cidadania Hoje**

Estamos no início de um novo século que é também início de milénio. Um começo de percurso que, como todas as grandes caminhadas, anima os homens na antevisão dos futuros possíveis, oscilando entre o optimismo e o pessimismo, na análise retrospectiva do passado que se cumpriu ou permanece inacabado, na avidez de entender o presente e discernir nele os sinais antecipadores do devir. Daí que, embora seja um exercício criativo e estimulante especular sobre se o futuro possível poderá ser o do “choque das civilizações” ou “o campo de batalha em que o fundamentalismo se vai defrontar com a tolerância cosmopolita”<sup>96</sup>, não é esse o nosso intento no presente ponto de reflexão: importa-nos sobretudo analisar os problemas com que se defronta a cidadania hoje, identificar o nível e a amplitude das contradições em que se ela se exerce e fazer a afirmação de um conjunto de princípios solidificados pela tradição do pensamento político - filosófico ocidental, os quais devem permanecer como os pilares de apoio ao exercício de uma cidadania democrática.

#### *Novos/Velhos Problemas?*

Um dos traços mais marcantes deste início de milénio é a sensação de estarmos já a viver numa época em que a palavra *globalização*, além de se ter tornado familiar no universo vocabular, assume um leque de referências que se estendem do económico ao informacional, passando pelas esferas do político, tecnológico e cultural. O factor dominante deste processo e da sua rápida evolução poderá situar-se no notável progresso dos sistemas de comunicação registado a partir dos finais da década de sessenta. Embora os seus contornos possam ser identificados sobretudo ao nível “exterior” como afectando sobretudo a ordem financeira mundial, a economia dos Estados e as decisões políticas sobre conflitos de âmbito intra e extra-nacional, a

---

<sup>96</sup> Cf. HUNTINGTON, Samuel. (1999). *O Choque das Civilizações. O Debate Sobre a Tese de Samuel P. Huntington*. Lisboa: Gradiva Publicações; GIDDENS, Anthony (2000). *O Mundo na Era da Globalização*. Lisboa: Editorial Presença. Os dois autores coincidem na preocupação em apontar soluções e perspectivas para um mundo em que o Ocidente permaneça “hegemónico” na afirmação dos seus valores e convicções mais profundas: democracia política, economia de mercado, respeito pelas liberdades fundamentais e pelos direitos do homem.

globalização não é, como bem sublinha Anthony Giddens, “apenas mais uma coisa que “anda por aí”, remota e afastada do indivíduo. É também um fenómeno ‘interior’, que influencia aspectos íntimos e pessoais das nossas vidas”<sup>97</sup>. A questão da família e as novas formas que ela vem assumindo é um bom exemplo da amplitude deste fenómeno e da sua dimensão “interior”, de tal forma se tornou, um pouco por toda a parte, questão na ordem do dia: nos países civilizados do ocidente o debate parece abrir novas possibilidades na forma de encarar os laços familiares e o papel social da família; para algumas das sociedades mais conservadoras ou fundamentalistas, esta questão parece tender a despertar receios de desagregação social ou, até, pôr em causa a tradição e a ordem secular estabelecidas.

Nos últimos anos a análise de muitos dos problemas que a sociedade actual enfrenta - incivilidades, delinquência, exclusão, marginalidade – tende a focalizar-se em dois aspectos fundamentais: por um lado, tratar-se-ia de uma crise das instâncias tradicionais de socialização como a família, a escola, a religião; por outro, certos serviços públicos como a polícia, o sistema judicial, a saúde, a segurança social, seriam cada vez menos eficazes: “Estas instituições já não estão mais em condições de assegurar a correspondência entre as normas nacionais e as motivações individuais”<sup>98</sup>. Num caso e noutro, os efeitos sobre as condições do exercício da cidadania são fáceis de entender: enfraquecimento dos factores de coesão social, recuo das expectativas quanto ao papel que o cidadão individual pode desempenhar na resolução dos problemas, subida do tom das críticas dirigidas ao Estado e aos poderes públicos pela sua incapacidade de mudar o rumo dos acontecimentos e garantir a necessária protecção dos cidadãos.

A questão do emprego tende a assumir hoje contornos mais marcantes: a perda de emprego, ao prolongar-se no tempo, não tem apenas incidências económicas; ela compreende também um certo relaxamento da lealdade do cidadão face ao Estado sobretudo quando a protecção social não se concretiza no momento adequado e arrasta trabalhador e família para a precariedade económica e de subsistência. De resto, o desemprego de longa duração é bem o reflexo da desqualificação profissional a que

---

<sup>97</sup> GIDDENS, Anthony. Op. cit., p. 23.

<sup>98</sup> CONSTANT, Fred. Op. cit., p. 75.

muitos trabalhadores vêm sendo sujeitos por falta de alternativas de requalificação ou por desadaptação resultante da idade.

A atracção das populações rurais pela cidade é um traço marcante na história das civilizações. A revolução industrial, que se inicia nos finais do século XVIII e se vai prolongar nos séculos seguintes, veio acentuar vertiginosamente nos países industrializados do Ocidente essa transferência das gentes do campo para a cidade. No final do século passado essa tendência mantinha-se. À desertificação dos campos contrapõe-se um certo tipo de urbanização em massa. A concentração de populações em grandes conjuntos desumanizados tem influência no exercício da cidadania visto que esta massificação urbana é geradora do agravamento dos problemas através da degradação das condições de vida, desenraizamento cultural e perda das ancestrais relações de pertença à comunidade: “Nestes espaços deserdados, a delimitação das fronteiras provém da acumulação dos problemas levantados pela acumulação dos *handicaps* sociais, geográficos, familiares, culturais e económicos, em interacção com uma forte discriminação étnica e uma igual segregação residencial”<sup>99</sup>.

A cidadania moderna tem uma história que se liga à génese e ao desenvolvimento do Estado - Nação, como oportunamente pudemos verificar. O paradigma da “crise” generalizada não deixa nada nem ninguém de fora. O Estado - Nação não escapa à análise crítica na medida em que cidadania e nacionalidade foram sempre largamente identificadas e ligadas uma à outra; ora, o processo de globalização (ou de mundialização, se assim lhe quisermos chamar) afecta a cidadania na medida em que o Estado - Nação tende a perder (em parte, pelo menos) a base de autoridade e soberania em benefício de instâncias supra-nacionais, como é o caso da Organização das Nações Unidas; ou, se quisermos um exemplo mais próximo e concreto, a questão da soberania nacional no quadro da União Europeia. Daqui resulta que a emergência de uma cidadania europeia e de uma cidadania mundial, ambas ainda de contornos mal definidos e sem referências sólidas devido às limitações do direito europeu e internacional e porque os Estados nem sempre estão inteiramente receptivos à ideia de verem sobrepor-se à sua soberania e autoridade nacionais a força do direito imposto de

---

<sup>99</sup> Idem, *ibidem*, p. 79.

fora para dentro das suas fronteiras, obriga a uma redefinição constante da identidade nacional.

Vejamos agora a questão dos partidos políticos. Durante muito tempo, um partido político consistia num agrupamento de pessoas associadas segundo determinados princípios, ao redor de um programa político, um projecto de sociedade, uma hierarquia organizada, estatutos, uma representação parlamentar; a organização partidária funcionava através da observação de certas práticas – reuniões, emblemas, slogans, etc.

As suspeitas de corrupção, as dúvidas quanto às formas de financiamento dos partidos políticos, o enfraquecimento da bipolarização direita - esquerda, são fenómenos que têm vindo a modificar a estrutura tradicional da paisagem política e retirado credibilidade aos próprios partidos políticos como verdadeiros representantes dos interesses dos eleitos. Acrescente-se a isto a desvalorização permanente dos programas e projectos dos partidos políticos e o panorama será ainda menos animador. Que consequências para a cidadania? Os cidadãos tendem a ver cada vez mais nos partidos políticos agências de acesso ao poder e menos os representantes activos e comprometidos com uma gestão transparente e eficaz dos assuntos de interesse público.

O panorama não é muito dissemelhante na área do sindicalismo. A luta pelos direitos económicos e sociais, realizada pelas camadas mais desfavorecidas da população ao longo do século passado e do nosso, está intimamente ligada ao sindicalismo e ao movimento operário. As últimas duas décadas têm vindo a assistir a uma alteração profunda na área do emprego. O emprego “para toda a vida” parece ser hoje uma miragem: não surpreende, pois, que o emprego público continue a ser invejado por muitos e criticado pela maioria que a ele não teve ou não pôde ter acesso. As mudanças tecnológicas aceleradas arrastam consigo o surgimento de novos empregos e o facto de trabalhadores e empresas viverem em constante necessidade de actualização e requalificação. Muitos destes novos empregos já nada têm a ver com a velha ideia de trabalhador - operário da produção. É todo um leque de novas profissões que acentua a tendência para a terciarização das economias. Paralelamente, nos países economicamente em maior crescimento e industrialização tende a aumentar em importância e peso político uma classe média cada vez mais numerosa, que determina as tendências políticas e eleitorais. Para esta classe média, a desidentificação com o



papel desempenhado pelos sindicatos é crescente. Estes subsistem ainda como organizações em muitos aspectos semelhantes às organizações partidárias; a impressão que fica é a de que a crise dos partidos vai de par com a crise de representação dos sindicatos. Atrever-nos-íamos a afirmar que, a crise do sistema democrático está para a crise de representação dos partidos políticos, assim como a crise actual do sindicalismo está para o enfraquecimento dos sindicatos enquanto representantes dos interesses dos trabalhadores. Que consequências para a cidadania? Se os sindicatos tendem cada vez mais a não garantir o conjunto das reivindicações avançadas por determinado grupo profissional, o efeito é triplo: enfraquecimento das expectativas iniciais de resolução dos problemas, quebra da solidariedade grupal e reforço da acção reivindicativa individual acompanhada de contestação contra tudo e contra todos.

#### *Novas/Velhas Contradições?*

Admite-se como previsível que, na primeira metade do século XXI, a população mundial irá duplicar, a economia mundial possa quadruplicar com a produção de alimentos a triplicar, embora os recursos básicos, nomeadamente os energéticos – carvão, gás, petróleo – estejam a esgotar-se rapidamente. Porém, este crescimento previsível (e, até, admissível) ameaça a estabilidade climática e a destruição da floresta com o conseqüente empobrecimento da riqueza e diversidade biológicas.

Em 1994, 60% da população mundial gozava de um nível mínimo de desenvolvimento humano contra 30% em 1960; nos últimos 50 anos o PIB cresceu sete vezes a nível mundial, passando de 3 milhões de milhões de dólares para 22 milhões de milhões de dólares, enquanto a população mundial cresceu nesse período para um valor superior ao dobro, de 2,5 mil milhões para 5,5 mil milhões; o rendimento *per capita* terá aumentado três vezes, passando de 120 para 400 dólares<sup>100</sup>. Este aumento terá sido certamente desigual – tende a agravar-se o fosso entre os países ricos e industrializados do Norte e os países pobres e subdesenvolvidos do Sul. A uma Europa industrializada e à procura de coesão interna opõe-se um continente africano depauperado, cada vez mais

---

<sup>100</sup> Dados recolhidos em: SIMÃO, Veiga (1997). “A Sociedade Humana no Horizonte dos Anos 2000”. In PATRÍCIO, Manuel (Org.). *Formar Professores Para a Escola Cultural no Horizonte dos Anos 2000*. Porto: Porto Editora, pp. 29-37.

turbulento, sucedendo-se os conflitos internos irresolúveis apesar dos esforços das instâncias internacionais.

Apesar de todo o progresso científico e tecnológico, um quinto da população dos países em desenvolvimento passa fome diariamente, um terço da população mundial vive num estado de pobreza absoluto e 1/4 não tem acesso a água potável. O progresso científico e tecnológico faz emergir novas possibilidades mas levanta novos e difíceis problemas: como conciliar a manipulação genética com as questões inerentes à vida? Entre a deontologia profissional da classe médica e os interesses das grandes multinacionais de produção de fármacos, que opção? Que consequências imprevisíveis para a saúde humana, a longo prazo, terão os alimentos chamados “transgênicos”? Como assegurar o direito de sigilo dos dados relativos à vida dos cidadãos com a relativa facilidade de acesso aos mesmos através dos sistemas informáticos e das bases de dados? E tantas outras interrogações...

Certamente “o próximo futuro indica-nos que a ciência permanecerá indomável, com a independência do pensamento a rasgar caminhos e a gerar novas ideias”<sup>101</sup>; como conciliar, então, progresso científico e tecnológico com a ideia de desenvolvimento que não ponha em causa o futuro da humanidade? Seja qual for o caminho a percorrer, uma ideia é certa, a qual partilhamos com Laborit: “(...) é ainda sob a pressão da necessidade que o homem terá de se curvar. *Terá que, pela primeira vez depois do seu aparecimento na biosfera, pensar na Humanidade, se quiser pensar também em si*”<sup>102</sup>.

No culminar de um trajecto histórico marcado por uma fértil reflexão político - filosófica, o século XVIII definiu os pressupostos para a concretização de uma era ideal a que se chamou *modernidade*. A ideia de progresso indefinido, a emancipação do indivíduo através da educação e a superioridade da democracia igualitária foram os três “lugares comuns”<sup>103</sup> através dos quais a modernidade se anunciava como utopia realizável. Das três “promessas” da modernidade, a mais encantatória - a da emancipação do indivíduo através da educação - não se tendo cumprido de todo, parece

---

<sup>101</sup> Idem, ibidem, p. 31.

<sup>102</sup> LABORIT, Henri (1990). *O Homem e a Cidade*. Lisboa: Publicações Europa-América, p. 227.

<sup>103</sup> Cf. HAMELINE, Daniel (1986). *Courants et Contre-Courants Dans la Pédagogie Contemporaine*. Sion : ODIS (Office de documentation et d’information scolaires).

ter tornado o homem mais incompreensível para si próprio, mais isolado do mundo, mais refugiado no seu “eu”. A “luta de todos contra todos”, expressa por A. Hitler no *Mein Kampf*, foi, por assim dizer, o paroxismo perverso, a um tempo sumamente tentador e doentio, desse ideal de afirmação e emancipação do indivíduo; tanto mais paradoxal quanto se assistiu no último quartel do século XIX e no começo do século XX ao despontar das novas ciências do homem – psicologia experimental, psicanálise, psiquiatria, etc., numa busca de compreensão do homem na sua dimensão até aí desconhecida – a dimensão psicológica.

A democracia não está a viver os seus melhores dias e o seu futuro anuncia-se difícil. Paradoxo: quando tudo parecia caminhar para o “melhor dos mundos”, após o fim da “guerra fria” com a queda do muro de Berlim, em 1989, e a democracia parecia ter finalmente encontrado o seu “élan” universal, eis que tudo parece posto de novo em causa: o neonazismo vai despontando um pouco por toda a Europa; em França, o “lepenismo” sobrevive como expressão maior da recusa do “outro” e da aversão ao estrangeiro; na Áustria, à extrema-direita é “dada a mão” para subir ao poder; em Portugal, um partido renovador democrático de outros tempos parece ter sido “adquirido em saldo” e transformado em partido nacional renovador, de duvidosa ideologia... Nota: tudo isto se passa na Europa, pátria e civilização a partir da qual a democracia se expandiu para outras paragens. “Afinal, dos 184 países que constituem as Nações Unidas apenas 45 realizaram eleições democráticas e pluralistas, envolvendo metade da população mundial”<sup>104</sup>.

Os últimos dois séculos consumaram a dissociação do político e social do religioso. A laicização acompanhou-se da secularização dos valores e da cultura. A aproximação do final do século fez reviver velhos milenarismos e viu surgir outros – estes, certamente pouco mais que sucedâneos dos primeiros. Parece que estamos a assistir a um renascimento do religioso, a uma espécie de “revanche de Dieu”, como Gilles Kepel o intitulou<sup>105</sup>; renascimento do religioso, sob várias formas, sendo os fundamentalismos a versão mais comum, essa forma de regresso à pureza doutrinária que a voragem do tempo subverteu, esmaecendo a memória dos homens; o regresso do

---

<sup>104</sup> SIMÃO, Veiga. Art. cit., p. 32.

<sup>105</sup> KEPEL, Gilles: citado por HUNTINGTON, Samuel. Op. cit., p. 11.

religioso é também a busca de refúgio quando o futuro se apresenta demasiado incerto; quando o universo material e imanente já não é o portador de segurança, recorre-se ao transcendente.

O desenvolvimento de novas formas de associação dos indivíduos, as colectividades de cultura, desporto ou recreio, organizações de cariz humanitário ou de solidariedade social, activistas dos novos movimentos sociais, acções organizadas sob a forma de voluntariado, são o espelho do alargamento da acção dos cidadãos na busca de compromisso com o social; mas são também o reflexo da crise do universo do político. Contudo, muitas destas organizações foram a sede de escândalos, abusos de poder, a coberto de acções humanitárias. Esta constatação será o reconhecimento de que na política, como noutras esferas da actividade humana, o ideal de uma cidadania plena permanece como utopia irrealizável?

Os grandes meios de comunicação de massas desempenham hoje um papel fundamental na mediação política, na avaliação do poder instalado e influenciam decisivamente as tendências da opinião pública – são determinantes na elaboração do juízo político dos cidadãos e na construção da cidadania. Mas os media vivem confrontados com duas finalidades concorrentes e dificilmente compatíveis: de um lado, as taxas de audiência comandadas pelas leis do mercado e a competição entre empresas de comunicação; do outro, a ideia de serviço público, de informar objectiva e rigorosamente, de desenvolver um serviço de qualidade e com preocupações de cariz cultural. Ora, as tendências parecem inclinar-se no sentido de a lei do mercado ditar cada vez mais as suas regras e sobrepor-se a tudo o resto. Assim, se parecem crescer os meios de que o cidadão dispõe para se ir mantendo correctamente informado, parecem desenvolver-se igualmente os factores de distorção e enfraquecimento da autonomia do campo político.

O tempo que vivemos está definitivamente marcado por duas tendências fundamentais – *o global e o local*. O *global*: a economia - mundo, as comunicações via satélite, o desaparecimento das fronteiras artificiais entre as nações, a informação instantânea, a mediatização dos acontecimentos à escala mundial; o *local*: a comunidade de pequenas dimensões (o bairro, a associação local, etc.) a defesa dos interesses locais face aos poderes instituídos, a salvaguarda das tradições e da cultura popular. Esta ambivalência de sentidos de referência e também de relações de pertença

traz consigo consequências ainda mal definidas para o futuro do exercício da cidadania. Por isso se impõe a reafirmação de um conjunto de princípios que devem permanecer como os fundamentos de uma cidadania democrática.

*Pilares de Apoio ao Exercício de uma Cidadania Democrática*

Do que fica exposto se extrai que o exercício da cidadania hoje se realiza num contexto histórico cuja principal marca é a consciência de vivermos numa fase de indefinição, de mutações cujo sentido é ainda pouco previsível; desde há muito que a linguagem das certezas cedeu lugar à dúvida permanente, à alteridade, ao reino do efémero.

Quanto a nós, urge proceder a um retorno aos fundamentos do pensamento político - filosófico europeu e ocidental e reafirmar um conjunto de princípios sedimentados pela tradição. Porque a cidadania é herdeira indirecta desse pensamento e reflexão exercidos nos vários contextos em que as lutas político - sociais se foram desenvolvendo, ora antecipando-se aos acontecimentos e inscrevendo-se no plano das utopias realizáveis, ora assumindo-se como a linguagem radical da expressão da vontade de lutar por novos direitos.

Em primeiro lugar, necessitamos de *renovar e actualizar o conceito de humanismo*. Dizia Baudrillard que “o humanismo actual, tal como está consagrado pela nova extensão dos direitos do homem, dedica-se mais à conservação do indivíduo e do homem enquanto espécie (...)”<sup>106</sup>. E mais adiante sublinha: “Se o humanismo ocidental se viu ameaçado logo no início do século XVI pela irrupção de outras culturas, actualmente a barreira que salta já não é apenas a de uma cultura, é a da espécie. Desregulação antropológica. E, simultaneamente, desregulamentação da ética, de todas as regras morais, jurídicas, simbólicas, que eram as do humanismo”<sup>107</sup>. Renovar o conceito de humanismo pressupõe: a (re)conciliação do homem com a natureza face à ruptura concretizada pela era industrial em que vivemos (num esforço de salvaguarda

---

<sup>106</sup> BAUDRILLARD, Jean (1995). *A Ilusão do Fim ou a Greve dos Acontecimentos*. Lisboa: Terramar Editores, p. 143.

<sup>107</sup> Idem, ibidem, p. 144.

da diversidade das formas de vida animal e vegetal, na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e na preservação de um espaço – o planeta – onde possam continuar a conviver todas as formas de vida); a recuperação do ideal do iluminismo em que no homem se reconciliam as suas virtudes, os seus dons naturais, com o direito à liberdade; reconhecermos como necessário “correr o risco da moral”, como bem sublinhou Valadier<sup>108</sup>, para fazer face aos problemas sugeridos pela sociedade actual e pela evolução científica e tecnológica, em particular nos domínios da biogenética.

Em segundo lugar, *reafirmção do princípio de comunidade*, tal como o entendia Rousseau, comunidade concreta de cidadãos em que deve prevalecer uma obrigação política horizontal cidadão - cidadão na base da qual é possível fundar uma associação política participativa e em que a vontade geral seja construída com a participação efectiva dos cidadãos, de modo autónomo e solidário.

Em terceiro lugar, *liberdade e tolerância reconciliadas*. Numa época em que os fenómenos de confrontação étnica se exacerbam, as incivildades alastram e os fundamentalismos parecem ganhar novo vigor, é necessário reconciliar tolerância e liberdade, começando por analisar a génese sócio-cultural desses fenómenos, depois compreender os contextos em que hoje se materializam e, finalmente, como se exprimem. Tolerância e liberdade reconciliadas porque numa comunidade de cidadãos todos são iguais em direitos e deveres.

Em quarto lugar, necessidade de *uma sociedade civil forte*. Não iremos tratar aqui das diferentes concepções de sociedade civil as quais divergem de autor para autor em função de critérios que podem oscilar entre uma visão diacrónica da história e os modelos de sociedade a que se referem. Importa-nos, antes, defender uma ideia de dinâmica do todo social em que as diversas instituições que representam os cidadãos (e nas quais estes individualmente participam em função dos seus interesses ou convicções) se constituem como factores de regulação entre o poder do Estado e os interesses individuais ou colectivos, preservando a coesão social. Neste ponto subscrevemos a concepção de sociedade civil avançada por Gellner por ser aquela que, salvaguardadas as próprias limitações para que o autor, desde logo, adverte, mais se

---

<sup>108</sup> VALADIER, Paul. Op. cit., p.4. O autor sublinha ainda que “(...) o surgimento da problemática moral sob a forma de casos de consciência, individuais e, cada vez mais, colectivos, é sem dúvida porque aquilo que é novo tende a ser oprimido por hábitos de pensamento já adquiridos.” Idem, ibidem, p. 14.

aproxima da ideia de equilíbrio de “forças” entre o Estado e a sociedade: “É um conjunto de diversas instituições não governamentais, suficientemente fortes para contrabalançarem o Estado e que, embora não o impeçam de cumprir o seu papel de guardião da paz e árbitro dos interesses fundamentais, podem impedi-lo de dominar e atomizar o resto da sociedade”<sup>109</sup>.

Em quinto lugar, *garantir o primado do Estado - Nação* enquanto referente de uma cidadania democrática articulada com as “novas” cidadanias em emergência. A afirmação plena do ideal democrático na segunda metade do século XX só pode ser entendida no quadro político do Estado - Nação, embora em paralelo tenha ocorrido um movimento de afirmação progressiva da universalidade dos direitos do homem e do cidadão. Como bem sublinha Santos, “a concessão de direitos cívicos e políticos e a consequente universalização da cidadania transformaram o Estado na consubstanciação teórica do ideal democrático de participação igualitária no domínio social”<sup>110</sup>. O Estado - Nação é uma construção política genuinamente europeia e, como vimos, mergulha fundo as suas raízes históricas que se estendem até aos séculos finais da Idade Média. “A Nação é a inovação europeia por excelência. O Estado nacional é o emblema por excelência da nossa civilização”<sup>111</sup>, diz-nos Furet. A própria edificação do *Welfare State*, assumida no quadro político-económico do Estado - Nação, é bem demonstrativa do papel reservado ao Estado como garante de um conjunto de direitos económicos e sociais a que todos os cidadãos têm direito, embora representasse também a necessidade de intervenção do Estado nos mecanismos de regulação mínima do mercado. Não se vislumbra hoje, ainda, que instituição soberana e supra-nacional poderia substituir o Estado - Nação nesse papel fundamental de protecção e defesa dos cidadãos. Isto não significa menosprezar o papel que a Organização das Nações Unidas tem desempenhado igualmente nessa defesa. Bem pelo contrário. São numerosos os casos conhecidos de intervenção da ONU para nos abstermos aqui de fazer qualquer referência em especial. O Estado - Nação moderno foi também o catalizador da

---

<sup>109</sup> GELLNER, Ernest (1995). *Condições da Liberdade – a Sociedade Civil e os Seus Rivais*. Lisboa: Gradiva Publicações, p. 16.

<sup>110</sup> SANTOS, Boaventura. Op. cit., p. 109.

<sup>111</sup> DAHRENDORF, Ralph, FURET, François, GEREMEK, Bronislaw (1993). *A Democracia na Europa*. Lisboa: Editorial Presença, p. 67.

identidade cultural de muitos povos. Dificilmente conseguiremos dissociar a cultura de um povo do espaço - nação em que ela se forjou. E se hoje assistimos ao esbatimento das fronteiras entre os Estados, a uma espécie de universalização da cultura sob o efeito da globalização das trocas e dos grandes meios de comunicação de massas, como a televisão, não deixa de ser um facto, como salienta Lourenço, que “na actual desordem mundial, esta redescoberta do nacional e da nação, apesar dos perigos chauvinistas que fizeram do século XX um século de horrores, pode ter uma função positiva”<sup>112</sup>. E numa referência ainda mais radical afirma de seguida: “O século que finda não tem nenhuma imagem. Não admira que esconda a sua miséria, real ou simbólica, no seio materno do inconsciente colectivo. O da Nação é ainda o menos tenebroso”<sup>113</sup>.

Finalmente, *reafirmar as tarefas da democracia política*. A possibilidade de realização do ideal de democracia igualitária foi um dos temas centrais do pensamento do século das Luzes. A revolução americana, primeiro, e a revolução francesa, depois, encarregaram-se, cada uma a seu modo, de dar uma expressão concreta a esse ideal vertendo nos textos constitucionais gerados por cada uma das revoluções um conjunto de direitos do cidadão inspirados na ideia de igualdade natural dos indivíduos e no primado da liberdade. Os séculos XIX e XX foram um tempo de procura da concretização do ideal democrático, embora ainda hoje a maioria dos Estados - Nações não seja de matriz democrática. Contudo, o número de países que vai aderindo à democracia continua a aumentar. A defesa dos direitos humanos e a reivindicação dos povos do direito à auto-determinação vai a par da ideia de realização de eleições livres e democráticas – o sufrágio universal institui-se nas novas nações como um dos pilares fundamentais da democracia política. Conhecemos sobejamente as vicissitudes por que passou a democracia no século XX face até aos totalitarismos de direita e de esquerda. Apesar de tudo, a democracia triunfou e com ela a ideia de liberdade. Esta continuará a ser, forçosamente, uma das tarefas da democracia: combater os totalitarismos, o poder absoluto, o partido único, o despotismo militar. Mas deve também estabelecer os limites a um individualismo extremo “(...) que poderia dissociar completamente a sociedade civil da sociedade política e deixar esta entregue a actividades facilmente

---

<sup>112</sup> LOURENÇO, Eduardo (1998). *O Esplendor do Caos*. Lisboa: Gradiva Publicações, p. 27. (Os sublinhados são da responsabilidade do autor.)

<sup>113</sup> Idem, *ibidem*, p. 27.



corruptoras ou ao poder absoluto das administrações e empresas”<sup>114</sup>. A reivindicação do alargamento dos direitos económicos, sociais e culturais, a sectores cada vez mais amplos da população, prossegue. É um movimento cujos limites parecem não existir. Mas é também um sinal de força e de dinamismo da sociedade civil. Ora, a afirmação dos novos direitos deve fazer-se num quadro político em que os mesmos sejam amplamente definidos e assegurados, submetendo o poder político ao seu respeito estrito. E isto só é possível no seio de uma sociedade democrática e pluralista. É também, segundo Touraine, uma das demonstrações da força e vitalidade da democracia. Por outro lado, só existe democracia se houver lugar à representação da vontade dos eleitores pelos eleitos. Neste aspecto, tendem a ser cada vez mais numerosas as críticas dirigidas ao sistema democrático e aos seus governantes, as quais sublinham o distanciamento evidente entre aquilo que são as demandas sociais e as decisões tomadas pelos detentores do poder. Este distanciamento é fragilizador do regime democrático e expressa-se, entre outras formas, pela desmotivação crescente dos cidadãos pela actividade política e pela perda de convicção na capacidade real dos políticos para resolver os problemas dos cidadãos. Torna-se, pois, necessário o reconhecimento de que a representatividade dos interesses dos cidadãos e da comunidade passa muito além das fronteiras dos partidos políticos situando-se hoje, cada vez mais, noutras instâncias de intervenção pública dos cidadãos; tanto mais que os partidos políticos parecem enclausurar-se em ideologias políticas pouco renovadas desde o século passado e num discurso político feito de lugares-comuns.

#### **4. Educação e Cidadania**

Uma das tónicas dominantes no discurso sobre a escola e a educação nos tempos actuais é posta na ideia de “crise”. Crise da escola, crise do sistema escolar, crise da educação. O paradigma da crise parece ter-se instalado confrangedoramente roubando as melhores expectativas que poderíamos ter quanto ao futuro. Não surpreende, pois, que os vários ensejos de reforma, intentados ao longo das últimas décadas, se venham pautando pelos seguintes traços comuns: consciência da necessidade de transformações profundas na educação em consequência das demandas sociais e do desajustamento da

---

<sup>114</sup> TOURAINE, Alain. Op. cit., p. 344.

escola face às novas exigências; consenso, à partida, quanto aos objectivos a atingir, mas menor acordo quanto às estratégias de concretização; finalmente, e este parece ser o traço mais marcante: a um primeiro tempo de expectativas na condução do processo de reforma, rapidamente se sobrepõe a dúvida latente; esta, célere, cede o lugar ao pessimismo e vê generalizar-se o discurso do fracasso total ou parcial, sucederem-se as análises que procuram dissecar as origens do insucesso e, desde logo, reclamar novas transformações.

Não é nossa intenção proceder aqui a uma análise substancial da origem e dos factores da crise da educação e do sistema escolar. Muito menos procurar a matriz que melhor se ajustaria a uma explicação que exaltasse o nosso desejo de boa consciência. Interessa-nos, sobretudo, enfatizar a ideia de que havendo uma relação entre educação e cidadania com raízes que mergulham fundo na história, é necessário repensar as finalidades da educação, num mundo em transformação acelerada e permanente e compreender que nessas finalidades a educação para a cidadania deve continuar a constituir uma das vertentes fundamentais.

Começemos pela crise da educação e do sistema escolar.

As análises desta problemática oscilam entre duas direcções fundamentais: uma, que vê na crise da educação o reflexo puro e simples duma crise mais vasta e profunda, a do todo social, nas suas várias componentes – família, comunidade, instituições; outra, mais centrada nas problemáticas da escola e do sistema escolar, atende sobretudo ao desfasamento progressivo que se foi instaurando nas últimas décadas entre o papel da educação e as novas demandas sociais, assinalando à escola a incapacidade para se adaptar às expectativas da sociedade. São perspectivas de análise mais convergentes que divergentes e de uma forma geral evidenciam o desenlace entre um elevado padrão de esperança depositado na escola como instituição de educação e formação e o baixo índice de resultados alcançados.

O sistema educativo, tal como o entendemos ainda hoje, é uma herança que vem do século XIX. A sua arquitectura acompanhou de perto a história política, desde então: “A história da educação ocidental está, intimamente, relacionada com a história da construção da nação, da democracia e do mercado”<sup>115</sup>. No processo de consolidação

---

<sup>115</sup> TEDESCO, Juan (1999). *O Novo Pacto Educativo. Educação, Competitividade e Cidadania na Sociedade Moderna*. Vila Nova de Gaia: Fundação Manuel Leão, p. 30.

dos Estados nacionais e da expansão do sufrágio universal, a educação desempenhou um papel fundamental através do seu poder de socialização, de aquisição pelos indivíduos de uma língua e cultura nacionais e da sua identificação com os símbolos da Nação. Este programa de educação inspirou-se no ideário do republicanismo cívico. A querela que se desencadeou em França entre 1880 e meados da década de quarenta do século XX, entre defensores de uma educação moral e cívica, de matiz republicano, e os defensores de uma instrução moral católica, de inspiração cristã, de que nos é dada conta por Déloye<sup>116</sup> e está bem expressa na questão dos manuais escolares adoptados ao longo do período referido, revela claramente a dificuldade de afirmação de uma moral cívica numa sociedade fortemente enraizada nos valores religiosos e na moral católica.

O contexto político e económico subsequente à segunda guerra mundial fez com que a educação viesse a tornar-se um dos temas preferidos do debate político. Os objectivos atribuídos à educação formal passaram a ser dimensionados e movidos por duas convicções, uma de ordem política e outra de ordem económica<sup>117</sup>. A de ordem política, em termos gerais, significava que a expansão em massa da educação seria a melhor via para um Estado que se queria democrático, para a redução das desigualdades flagrantes enraizadas nos defeitos do passado e nas injustiças socio-económicas. Em termos de programa, isto queria dizer um ensino primário universal e obrigatório para todas as crianças, a possibilidade de todos os jovens acederem aos níveis e graus do ensino subsequentes, a alfabetização dos adultos, a igualdade de oportunidades em relação à educação para as mulheres e uma maior variedade de opções de escolha de carreiras e de formação para todos. A convicção de ordem económica corroborava a opção de ordem política: o optimismo do pós-guerra tornava oportunas as teorias economicistas em que se salientava a contribuição que a educação poderia prestar ao desenvolvimento económico. Os custos com a educação eram apresentados como benefícios tanto individuais como colectivos. Defendia-se a noção segundo a qual o crescimento de um país resultaria do progresso tecnológico e do aumento da produtividade da mão-de-obra que, por sua vez, decorria do desenvolvimento da educação formal. Teorias como a do “capital humano”,

---

<sup>116</sup> Cf. DÉLOYE, Yves (1994). *École et Citoyenneté – l’Individualisme Républicain de Jules Férry à Vichy: Controverses*. Paris : Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques.

<sup>117</sup> Cf. SILVA, Maria (1993). *Educação e Sociedade de Risco*. Lisboa: Gradiva Publicações, p. 37.

considerando a educação um investimento cuja avaliação económica poderia ser quantificada numa relação “custo - benefício” ou, na perspectiva de uma “reserva de talentos”, como reserva real e reserva potencial, estavam na primeira linha do debate.

As décadas de sessenta e setenta correspondem à expansão generalizada dos sistemas escolares, a nível mundial. Durante este período afirma-se a “escola de massas”. O número de alunos a frequentar o sistema escolar terá duplicado passando de 327 milhões, em 1960, para 641 milhões, em 1980<sup>118</sup>. Estas duas décadas coincidem com progressos significativos no domínio das novas tecnologias da informação e da comunicação, com a afirmação dos grandes meios de comunicação de massas, com a definitiva internacionalização das economias e dos mercados. Com a afirmação da “escola de massas”, resultante, por um lado, do crescimento demográfico, por outro, em consequência da procura generalizada da escola, visto esta se apresentar como um factor determinante para o acesso qualificado ao mercado de trabalho, surgem as taxas de abandono escolar e de repetência; destas decorreu a redução do rendimento interno da escolarização e o aumento dos respectivos custos. Este aumento de custos da educação afectou a maioria dos países desenvolvidos, especialmente os países europeus que vinham transformando os seus sistemas educativos em sistemas de ensino de massas.

No final dos anos setenta generaliza-se no mundo ocidental a preocupação com uma nova dinâmica de reformas em matéria de educação. A experimentação passa pelas estruturas e pelas diversas áreas de intervenção pedagógica. Objectivos, programas, modalidades de formação, tecnologias educativas, passaram a viver processos de mudança permanentes. Não é por acaso que termos como “flexibilidade” e “adaptabilidade”, tão em moda nas áreas de gestão financeira e empresarial, ganharam expressão no domínio da administração escolar e educativa.

Num mundo em constante mutação, com meios de informação e comunicação tão poderosos, não se conseguiu sustentar a intensificação e a inadaptação entre os sistemas formais de ensino e a realidade, entre os objectivos que lhe são atribuídos e os resultados alcançados. “Nos anos noventa, uma das dimensões da crise mais significativa é certamente a falta de confiança nos sistemas educativos para a realização

---

<sup>118</sup> Os números aqui referidos foram recolhidos em: SILVA, Maria. Op. cit., p. 37.

dos ideais de igualdade de oportunidades perante a educação, para a redução das desigualdades sociais, em suma, para a concretização dos ideais sonhados há trinta anos atrás”<sup>119</sup>.

Certamente que a escola nunca deixará de aspirar à realização do ideal de igualdade de oportunidades enquanto este ideal se mantiver no horizonte do pensamento humano. A história do século XX, nas suas melhores realizações – a democracia, a expansão da cultura, a alfabetização das populações, o progresso científico – dificilmente poderá ser desligada da escola. Ao ser assumida pelos Estados dentro de uma lógica de satisfação das necessidades básicas da população e como a forma de reforçar a identificação dos cidadãos com o espaço nacional, a escola tornou-se o centro das problemáticas sociais e, paradoxalmente, se as críticas à escola nunca foram tão fortes como hoje, da mesma forma se mantêm no plano mais elevado as esperanças quanto ao papel que no futuro ela poderá desempenhar. Torna-se, por isso, necessário reflectirmos sobre o papel e as finalidades da educação num mundo carregado de incertezas e em constante transformação compreendendo que a crise da educação “já não se apresenta como um fenómeno de insatisfação no cumprimento de objectivos relativamente assumidos, mas antes, como uma expressão particular do conjunto das instâncias da estrutura social”<sup>120</sup>.

Em primeiro lugar, é necessário aceitarmos que um certo paradigma de educação, inspirado no modelo republicano de afirmação do cidadão e do ideal democrático, só pode ser recuperado no quadro de uma pedagogia que pretenda educar para uma cidadania democrática, abdicando das intenções de endoutrinamento ou de conformação passiva do indivíduo a normas e valores impostos “de fora para dentro”; não é mais possível imaginar um cidadão de “modelo único”, de “formato integral”, à imagem do projecto republicano de finais do século XIX.

Em segundo lugar, a escola deixou de ser o principal e mais influente agente de socialização das crianças e dos jovens. Os grandes meios de comunicação de massas, como a televisão, vieram ocupar um tempo e um espaço de socialização que antes era partilhado pela escola com a família e as outras instâncias sociais; neste novo quadro de

---

<sup>119</sup> Idem, *ibidem*, p. 37.

<sup>120</sup> TEDESCO, Juan. *Op. cit.*, p. 19.

socialização, os ideais e valores veiculados pela escola nem sempre são concomitantes com os ideais e valores induzidos pelas mensagens provenientes desses meios de comunicação.

Em terceiro lugar, devemos registar o fracasso parcial do projecto da modernidade de educação para a cidadania, aquilo a que Bobbio chamou a “sexta promessa não cumprida da democracia real por referência à democracia ideal”<sup>121</sup>; o autor sublinha ainda que nas democracias melhor consolidadas assistimos impotentes ao fenómeno da apatia política que abrange muitas vezes cerca de metade dos detentores do voto. Quanto a nós, o fracasso radica menos na capacidade real da escola para atingir os objectivos de um tal programa de educação e mais no excessivo índice de expectativas e exigências nela depositados para atingir tal desiderato.

Em quarto lugar, as expectativas quanto ao papel da escola como agente de capacitação para o acesso ao mercado de trabalho têm vindo a recuar acentuadamente nas últimas duas décadas; as taxas de desemprego tendem a aumentar assim como a precariedade de emprego, em particular entre os mais jovens e os acabados de sair das universidades; assim, a figura da escola “empresa ou estrutura de prestação de serviços para o emprego”<sup>122</sup> tende a diluir-se e a tornar-se cada vez mais difusa no interior de um debate sobre o papel da escola em que se assinala a esta uma grande diversidade de papéis e novas exigências.

Finalmente, esta crise da escola e da educação, como salienta Jolibert, não será sobretudo uma crise da pedagogia, porque crise da razão e do saber? “A crise que atravessa a pedagogia hoje não é inteiramente nova. Ela data do início deste século e não é senão a repercussão duma crise muito mais vasta que toca, em primeiro lugar a ciência, depois a razão, em geral. (...) De facto, todas as certezas racionais sobre as quais se fundava o saber encontram-se, em pouco tempo, repostas em questão”<sup>123</sup>. E

---

<sup>121</sup> Cf BOBBIO, Norberto (1988). *O Futuro da Democracia*. Lisboa: Publicações D. Quixote, pp. 51-52.

<sup>122</sup> BARBOSA, Manuel (1999). “Para Construir uma Nova Utilidade da Escola: Educar Para a Autonomia e Preparar para a Cidadania”. In BARBOSA, Manuel (Coord.). *Olhares Sobre Educação, Autonomia e Cidadania*. Braga: Universidade do Minho, p. 85.

<sup>123</sup> JOLIBERT, Bernard (1987). *Raison et Éducation. L’Idée de Raison dans l’Histoire de la Pensée Éducative*. Paris : Éditions Klincksieck, p. 116. O autor salienta o facto de que perante esta crise da razão e do saber, tanto das ciências da natureza como das ciências do homem, a pedagogia vê-se na situação de ter de se interrogar sobre o seu próprio sentido. São, com efeito, as finalidades últimas da educação que se encontram repostas em causa.

refere mais adiante: “Por que enaltecer a pessoa mais que o cidadão? Porquê privilegiar o sujeito individual mais que as estruturas sociais? Porquê continuar a formar as crianças na razão se esta última vive a sua agonia nas suas próprias contradições e nas suas ilusões ideológicas?”<sup>124</sup>

Face a este conjunto de razões que assinalam um certo impasse quanto ao futuro da educação, importa afirmarmos, mais uma vez, que a tarefa mais urgente passa pela definição de novas finalidades para a educação.

Nos tempos actuais essa problemática transformou-se numa questão que, desde há muito, ultrapassa os limites das instâncias educativas – diz respeito a toda a sociedade, ao contrário de outras épocas em que a ausência de grandes meios de comunicação restringia o alcance destas questões reservando-o para os meios políticos e intelectuais; não existem, pois, razões para que o debate não seja aberto e fecundo.

Numa reflexão crítica sobre as questões da educação e das suas finalidades está implicada a necessidade de fazer escolhas que compreendam um ideal de homem a construir; nenhuma sociedade, no decurso da história, deixou de construir o seu projecto de educação desligado desse ideal; não deixamos, portanto, de voltar a estar confrontados com essa necessidade. Para nós, o mais importante nesse leque de novas finalidades a assinalar à educação situa-se na perspectiva de uma educação para a cidadania que se não desligue de uma reflexão permanente sobre as transformações que se vão operando na sociedade.

A educação para a cidadania, constituindo-se como uma das finalidades da educação, tem essa grande virtualidade que é restituir a relação pedagógica à sua verdadeira dimensão, isto é, professor e aluno, em plano de igualdade, cidadãos paritários, assumirem o acto educativo como necessidade, benefício, satisfação. Parece-nos, finalmente, que a reflexão sobre as questões que se prendem com a educação para a cidadania na escola deverão realizar-se no quadro de uma pedagogia institucional que dê conta das fragilidades da instituição escolar actual, compreenda as mutações profundas que se vão operando na esfera social, reavalie os planos curriculares e instaure novas formas de realizar a democracia na escola, em particular compreendendo

---

<sup>124</sup> Idem, *ibidem*, p.127.

que só uma organização democrática da escola, como defendia Dewey, permite preparar as crianças e os jovens para a vida em democracia.

## **5. Educar Para Uma Cidadania Democrática**

A escola não vive hoje, certamente, os seus melhores dias. Cada vez mais dividida entre a necessidade de transmitir conhecimentos e saberes e o imperativo de desempenhar novas e divergentes tarefas, a escola parece vacilar. Porque as dificuldades da escola estão no âmago das contradições sociais e estas, inevitavelmente, são geradoras de tensões que se repercutem no contexto escolar quantas vezes sob a forma de ausência de consenso quanto ao rumo a seguir.

Contudo, parece que nos últimos tempos se instalou um acordo quanto à necessidade de a escola educar numa perspectiva de formação de cidadãos. De que resulta esta concordância? Será um esforço de reversão de sentido, recolocando a escola no lugar que realmente deve preencher do ponto de vista das finalidades da educação? Tratar-se-á de uma “moda” que, pela sua natureza efémera e volúvel, também verá os seus dias esgotados? Dizia Terrén que “foi a educação o espaço organizativo em que mais claramente se mostrou essa perene contradição moderna entre a utopia da promessa e a burocracia na sua colocação em marcha”<sup>125</sup>; será que a rápida ascensão das preocupações com uma educação para a cidadania não irá, mais uma vez, revelar o potencial desta contradição entre a “utopia da promessa” e a “burocracia na sua colocação em marcha”? A ver vamos.

Neste ponto de reflexão interessa-nos sobretudo realçar a necessidade de educar para uma cidadania democrática começando por esclarecer este conceito. Entendemos por cidadania democrática um conjunto de comportamentos e atitudes conscientemente assumidos pelo indivíduo e no qual se valoriza, primordialmente, o compromisso com uma cultura cívica e de paz, a defesa dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, o respeito pela dignidade da pessoa humana e o compromisso de participação activa e democrática na vida colectiva. Trata-se, quanto a nós, de entender a cidadania democrática como uma postura activa no seio da comunidade em que se

---

<sup>125</sup> TERRÉN, Eduardo (1999). *Educación y Modernidad. Entre la Utopía y la Burocracia*. Coedición – Barcelona: Anthropos Editorial y Universidad de Coruña, p. 5.



vive; à escola cabe a tarefa de educar orientando as crianças e os jovens nessa direcção. Educar para uma cidadania democrática compreenderia:

- i. Educar para os valores e a ética da responsabilidade
- ii. Educar para a autonomia
- iii. Educar para a participação e a cooperação.

### **5.1. Educar para os valores e a ética da responsabilidade**

As teorias do desenvolvimento psicológico do indivíduo explicam que a construção dos conceitos morais envolve a combinação de duas dimensões complementares no processo que leva à maturidade: a da *diferenciação* (autonomia, ou independência) e a da *integração* (inclusão, ou solidariedade). Uma personalidade equilibrada é aquela que é capaz de conciliar estas duas características antagónicas e de construir um ser humano maduro a partir da grande tensão criativa que se desenvolve em torno desses dois eixos complementares. Essa tensão criativa e dinâmica conduz-nos a valorizar uma concepção holística do indivíduo, vendo este como um ser humano indivisível. Isto significa que, desde muito cedo, deve a escola organizar-se por forma a permitir ao aluno realizar experiências de desenvolvimento de atitudes e comportamentos que apontem no sentido de uma educação para os valores.

Educar para os valores significa reconhecer a educabilidade do ser humano. Do ponto de vista existencial, “a educabilidade é um grito interior, uma chamada à responsabilidade ante o projecto vital próprio”<sup>126</sup>. Reconhecer no ser humano um ser educável significa conferir-lhe capacidade de aprender, de abertura em relação ao mundo exterior, de auto-realização.

Sem valores e referências estáveis o ser humano corre o risco de perder-se na deriva da sua própria existência. É que, como bem sublinha Brezinka, “toda a crise de orientação de valores leva consigo uma crise da educação. Uma insegurança valorativa desemboca numa insegurança no educar. Uma sociedade insegura nos valores também

---

<sup>126</sup> FERMOSO, Paciano (1985). *Teoría de la Educación. Una Interpretación Antropológica*. Barcelona: Ediciones CEAC, p. 192.

é uma sociedade insegura em matéria de educação”<sup>127</sup>. Torna-se necessário, então, e na esteira do pensamento de Jolibert<sup>128</sup>, procurar entre os valores que oferece o pensamento educativo os que são mais essenciais que os outros, mas também avaliar os limites desses valores. Que valores serão mais essenciais e devem ser veiculados pela escola?

O ideal democrático não parece posto substancialmente em questão. A ideia de uma educação democrática, cujo principal pioneiro foi John Dewey no início do nosso século, afirmou-se plenamente após a segunda guerra mundial com a extensão progressiva e cada vez mais rápida dos benefícios da escola a toda a população, de tal forma que falar hoje em educação “burguesa”, de elites ou de educação popular, já não faz grande sentido. Mas o *modus vivendi* da escola, o seu quotidiano e as suas práticas institucionalizadas nem sempre são a confirmação do ideal democrático. Na escola, como na sociedade, convivem, paredes meias, a assunção da democracia e as práticas não democráticas, quando não a violência, sob várias formas (verbal, atitudinal, nos actos de agressão consumada). É, pois, imperioso dar maior expressão no seio da comunidade escolar a uma prática da cidadania democrática, em todas as suas vertentes. Caso contrário, como dizia Niza, “(...) se a cultura da democracia no interior das escolas não for ensaiada e desenvolvida desde já, perderemos mais tarde ou mais cedo a própria democracia”<sup>129</sup>.

Depois, o ideal de humanidade, de respeito pelo outro, pela diversidade de povos e de culturas. A este ideal subjaz a ideia de tolerância, de compreensão do outro e dos seus valores, do que ele é e como se apresenta diante de mim, da aceitação das suas diferenças que são parte essencial da sua identidade. A escola tem manifestado alguma dificuldade em lidar com estas questões. Do discurso às práticas há uma distância que por vezes se transforma em barreira psicológica. De resto, só há pouco mais de uma década é que a escola portuguesa começou a desenvolver projectos e iniciativas que

---

<sup>127</sup> BREZINKA, Wolfgang (1990). *La Educación en Una Sociedad en Crisis*. Madrid: NARCEA, S. A. Ediciones, p. 14.

<sup>128</sup> Cf. JOLIBERT, Bernard. Op. cit., pp. 115-133.

<sup>129</sup> NIZA, Sérgio (1999). “Uma Escola Para a Democracia”. In BETTENCOURT, Ana et al. (Coord.). *A Educação e o Futuro*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, p.52.

apontam para a explicitação dos valores de uma educação multicultural. Iniciativas e projectos que, em boa verdade, se vêm concretizando há mais de duas décadas em países como os Estados Unidos, o Canadá ou a França. Certamente porque os problemas da multiculturalidade e do convívio de etnias diferentes em espaços geográficos restritos terão concorrido para um olhar mais atento sobre estas questões.

Finalmente, o ideal de igualdade de oportunidades que durante tanto tempo eivou o discurso pedagógico, parece ter-se parcialmente eclipsado. Talvez as necessidades de crescimento económico sem limites, a pressão das ideologias neoliberais e o pragmatismo social o justifiquem; mas também o individualismo crescente se insere dentro da mesma tendência. Recuperar o ideal de igualdade de oportunidades a partir da escola significa: reconhecer na diversidade (sócio-económica e cultural) de origem dos educandos não um “problema” para a escola, mas antes um potencial a desenvolver e a explorar; insistir numa orientação da escola que reforce a vertente pedagógica e subtraia esta à inflação do burocrático e do administrativo; reforçar os mecanismos de participação democrática na administração da escola, valorizando o papel dos vários membros da comunidade educativa, em particular o dos educandos e das respectivas famílias.

Ao contrário de outras instituições que vão perdendo importância no desempenho de muitas das funções que tradicionalmente lhes competiam, a escola protagoniza uma importância cada vez mais significativa na transformação das crianças e dos adolescentes na sociedade contemporânea. A transferência para a instituição escolar de atribuições da esfera tradicional de outros agentes educativos, como a família, as instituições religiosas, espaços profissionais e outros espaços significativos, confere-lhe uma dimensão crítica. Nestas condições, a “escola de massas” tem dificuldade em desenvolver nos educandos uma ética da responsabilidade por duas outras razões que, quanto a nós, são fundamentais: de fora para dentro da escola há um discurso que é veiculado inconscientemente pelos educandos a partir do contexto familiar, discurso este produzido na esfera social e ampliado pelos meios de comunicação de massas ou protagonizado por outras instâncias sociais; no seio da própria instituição escolar devido à fragilidade dos mecanismos de representação e responsabilização dos educandos face aos órgãos de administração e gestão da escola e porque a própria hierarquia de papéis e funções coloca os educandos numa posição

inferior. Com o aumento dos anos de escolaridade, com o ensino básico a abranger domínios do ensino secundário tradicional e com o prolongamento do tempo obrigatório de permanência na escola de adolescentes e jovens adultos, surgem problemáticas novas, em especial devido à situação de moratória social, retardando a sua chegada à vida activa. Isto significa que a infância final, a adolescência e o começo da idade adulta são passados, em boa parte, no interior da escola. Esta permanência desperta problemas de diversa natureza, dos quais salientaremos a questão da autoridade, as relações interpessoais e a vertente pedagógica, por serem os que mais directamente se implicam no desenvolvimento de uma ética da responsabilidade.

A questão da autoridade “carrega com ela muitas noções como as de influência, poder, constrangimento, violência, disciplina”<sup>130</sup>. A autoridade na escola deriva, em primeiro lugar, da noção de hierarquia: a posição dos educandos nesta ordem hierárquica é de terceiro nível, ou seja, surgem-nos na condição de aceitar e respeitar orientações e normativos determinados pelos órgãos de gestão ou outros membros da comunidade escolar (professores, pessoal auxiliar). Em segundo lugar, resulta dos modos de exercer a autoridade: se esta é exercida de uma forma mais “aberta” e apelando para as condutas mais desejáveis, naturalmente que deixará de se evidenciar o cunho mais coercivo e a autoridade aparecerá aos olhos dos educandos como factor natural na existência organizada e pacífica da comunidade escolar. Finalmente, a autoridade resulta daquilo a que habitualmente se designa de “cultura de escola”, entendida esta como o *modus vivendi*, o conjunto das formas segundo as quais os vários membros da comunidade escolar percebem a “sua Escola” e dela definem uma imagem – esta tem uma função pregnante na medida em que se impõe aos educandos como o arquétipo dentro do qual estes podem construir uma ideia antecipada do exercício da autoridade, sob as mais diversas formas e nas mais variadas circunstâncias.

A tipologia das relações interpessoais assume igualmente um papel importante porque influencia o “clima afectivo” da escola e pode determinar os níveis de conflito - latente ou real. Um ambiente de rigidez e distanciamento entre os vários agentes – órgão de gestão, docentes, discentes – favorece um “clima frio” ao nível das relações humanas, é demonstrativo da falta de confiança em si próprios e nos outros,

---

<sup>130</sup> HOUSSAYE, Jean (1995). *Autorité ou Éducation?* Paris: ESF Éditeur, p. 13.

desincentiva um maior envolvimento na realização das tarefas, reduz a empatia, fragmenta a imagem da escola num caleidoscópio de visões amorfas. Ao contrário, um “clima quente” ao nível das relações interpessoais favorece a entreaajuda, a compreensão, o envolvimento afectivo, a solidariedade, a percepção da escola como um todo em que cada um se realiza como pequena parte e se sente responsável pelo desenrolar dos acontecimentos que a si dizem respeito e à comunidade escolar, no seu conjunto.

Finalmente, a questão da vertente pedagógica. Iremos centrar-nos, sobretudo, no espaço - aula que é aquele em que a relação pedagógica encontra o seu local privilegiado. Recordemos aqui a noção de *triângulo pedagógico* proposta por Houssaye<sup>131</sup> para reafirmar a ideia de que a noção de “aprender”, ao privilegiar o eixo aluno - saber e ao dar ao professor o “lugar do morto”, é condição fundamental para uma aprendizagem da ética da responsabilidade na medida em que coloca a relação entre o aluno e o saber no plano mais elevado. Com efeito, as pedagogias activas sempre se reclamaram da necessidade de transformar a aprendizagem num processo activo e dinâmico colocando aluno e saber numa dialéctica operante e com o professor desempenhando o papel de orientador/facilitador da aprendizagem. Toda a pedagogia da Educação Nova, nascida oficialmente em França, em 1922, assenta na ideia fundamental de retorno à criança, sujeito de pleno direito da sua própria educação. É uma escola activa em que a criança, em vez de escutar ou imitar, aprende por si própria escolhendo tanto quanto possível o que ela aprende assim como as maneiras de aprender. “A força da Educação Nova está na sua pedagogia (não haveria certamente pedagogia sem ela!)”, afirma Reboul<sup>132</sup>. Ora, é esta centralidade do aluno no acto de aprender que importa revigorar. É na auto-construção do saber que o aluno realiza a

---

<sup>131</sup> Idem, ibidem, p. 14. O autor considera que “a situação pedagógica pode ser descrita como um triângulo composto de três elementos (o saber, o professor e os alunos) em que dois se constituem como sujeitos, enquanto o terceiro vai ocupar o lugar do morto (no sentido do bridge) ou do louco. Toda a pedagogia é a articulação de dois sujeitos sobre um terceiro a quem se atribui o lugar do morto. Encontramo-nos assim em presença de três processos pedagógicos fundamentais: “ensinar”, que privilegia o eixo professor - saber e dá aos alunos o lugar do morto; “formar”, que privilegia o eixo professor - alunos e dá ao saber o lugar do morto; “aprender”, que privilegia o eixo alunos - saber e dá ao professor o lugar do morto.”

<sup>132</sup> REBOUL, Olivier (1992). *Les Valeurs de l'Éducation*. Paris : Presses Universitaires de France, pp. 9-10.

experiência mais perene de consequências para a concretização da sua identidade e para a consecução da responsabilidade individual.

## **5.2. Educar para a autonomia**

Pouco transparente durante muitos séculos de história da educação e da pedagogia, o termo *autonomia* só recentemente começou a ser valorizado, especialmente depois da entrada em voga das ideias da Escola Nova ou Educação Nova.

Do ponto de vista da educação, a ideia de autonomia está situada do lado do sujeito, do educando. Coloca este no centro do acto de aprender, reforçando o binómio aluno - conteúdos. No plano pedagógico, uma educação para a autonomia conduz-nos a repensar todo um conjunto de questões: o sujeito que aprende – o educando – quem é? Como se apresenta perante o professor, do ponto de vista da sua individualidade? Como (re)organizar o currículo numa perspectiva de aquisição de saberes de forma autónoma? Como (re)definir o papel do professor sendo que numa educação autónoma este tenderá a ocupar o “lugar do morto”? Como deve (re)organizar-se o espaço - escola para a prossecução de uma educação para a autonomia? São questões de vasto alcance que apenas abordaremos de uma forma breve neste ponto da nossa reflexão, não perdendo de vista que uma educação para a autonomia é o melhor caminho para preparar o educando no exercício de uma cidadania activa.

Olhar o educando do ponto de vista da sua individualidade significa reconhecer plenamente a possibilidade de transformação das suas capacidades cognitivas, técnicas, comportamentais, volitivas; implica respeitar a sua cultura de origem (familiar, social, grupal) e incorporá-la no quotidiano escolar, trazê-la para o seio do acto de aprender porque potenciadora de uma dialéctica reflexiva em torno da relação cultura de origem - cultura escolar.

A questão seguinte tem a ver com a gestão do currículo escolar. Entre nós, e na sequência da implementação das medidas previstas na reforma curricular iniciada em 1989, o caminho que se vai trilhando, apesar das hesitações e das incongruências, aponta no sentido de um currículo entendido como conjunto vasto de saberes concretizados a partir do espaço escolar, muito para além das limitações do conceito de

currículo formal; a área - escola e as actividades de complemento curricular são espaços/tempos de acção – avaliação - reflexão de que importa extrair todo o potencial porque propiciadores de experiências de aprendizagem enriquecedoras do desenvolvimento de uma educação para a autonomia. No mesmo sentido aponta uma gestão flexível do currículo que, tendo em conta o núcleo - base das aprendizagens a realizar, permita às escolas, através dos órgãos de gestão pedagógica, e aos professores e alunos, num processo discutido e científica e pedagogicamente suportado, “abrir” o currículo a experiências de aprendizagem inovadoras que integrem as vivências dos alunos, professores e da comunidade educativa, num processo dinâmico que extravase os espaços tradicionais da escola (nomeadamente a sala de aula) e reforce a autonomia dos educandos e da instituição escolar.

Educar para a autonomia implica igualmente (re)definir o papel do professor. Se uma pedagogia da autonomia subtrai o professor ao papel tradicional de transmissor de conhecimentos, não é menos verdade que implica uma redefinição da função docente. Em primeiro lugar, não lhe retira dignidade; muito menos autoridade. O saber, *de per se*, não legitima a autoridade – um computador, porque fornece informação ou é depositário desta, não se constitui como um fundamentador da autoridade. Nas sociedades sem escrita a transmissão do saber e da tradição estava intrinsecamente associada ao emissor da mensagem, o qual, por sua vez, sustentava a sua autoridade a partir da posição que ocupava na hierarquia da comunidade, sendo a mesma aferida pela idade, pela experiência e exemplaridade da sua conduta. Nas nossas sociedades, baseadas na informação escrita e aperfeiçoada esta pelas novas tecnologias e modos de comunicação, a transmissão do saber, a partir da escola, deve revestir-se de novas características: o saber não constitui um fim em si – é um instrumento ao serviço do educando que lhe deve permitir um melhor conhecimento do mundo exterior e o desenvolvimento pessoal e social; o saber é um mediador – entre a realidade cognoscível e o sujeito que quer conhecer, implicando uma mobilização das energias volitivas, logo, esforço intelectual e motivação intrínseca; o saber é estruturador – porque implica a sua organização prévia e uma desdobragem em categorias (do mais simples para o mais complexo, do concreto para o abstracto) contribui para o desenvolvimento intelectual do indivíduo e para a sua crescente complexificação. Nestas condições, o papel do professor longe de esgotar-se na transmissão de saberes,

requer novas e diferentes aptidões. Ao nível da aprendizagem, constituindo-se face ao educando como um facilitador e estruturador/orientador dos processos; depois, como intelectual transformador, deve tratar os alunos como agentes críticos, questionar a forma como se produz e distribui o conhecimento, utilizar o diálogo e fazer o conhecimento significativo, crítico e, a posteriori, emancipatório<sup>133</sup>; finalmente, como prático reflexivo, é capaz de “(...) desenvolver estratégias de ensino/aprendizagem numa lógica de autonomia. Uma aprendizagem que envolve um encontro pedagógico através do fomento de uma dialéctica negociada entre os intervenientes e a socialização de uma construção de sentido. Uma relação pedagógica centrada no diálogo”<sup>134</sup>.

Resta-nos abordar a questão da (re)organização da escola numa perspectiva de educação para a autonomia. Nos países democráticos, uma das principais tendências ao nível das transformações estruturais dos sistemas educativos concerne actualmente a autonomização progressiva da instituição escolar. Independentemente dos factores diversos que propulsionam esta tendência, importa reter essencialmente que a ideia de autonomia da escola passa pela valorização crescente de instrumentos conceptuais e práticos de gestão como o Projecto Educativo de Escola, o Regulamento Interno, o Plano Anual de Actividades, o Projecto Curricular de Escola, e pelo reforço da ideia de Escola - comunidade educativa; do ponto de vista estratégico, entender a escola como comunidade educativa implica uma abertura do espaço escolar à sociedade, reconhecendo nessa abertura todo um conjunto de vantagens: uma análise das problemáticas do microcosmo escolar mais profunda e diversificada graças às diferentes percepções dos vários agentes educativos (pais, professores, pessoal auxiliar e administrativo, associações locais, autarquia, etc.); a possibilidade de estabelecer uma dinâmica da acção educativa em que se reconheça nos agentes de socialização exteriores à escola um papel que é necessário revalorizar; perceber que o reforço da autonomia da escola implica uma maior participação da comunidade nos órgãos democráticos de direcção e gestão.

---

<sup>133</sup> Cf. GIROUX, Henri (1993). *La Escuela y la Lucha por la Ciudadania. Pedagogia Crítica de la Época Moderna*. México: Siglo Veintiuno Editores, pp. 264 e ss.

<sup>134</sup> MAGALHÃES, Justino (1999). “Educação e Autonomia. Um Apontamento Historiográfico”. In BARBOSA, Manuel (Coord.). *Olhares Sobre Educação, Autonomia e Cidadania*. Braga: Universidade do Minho, p. 131.



Porque a educação é um processo contínuo, gradual e progressivo e lhe subjaz a ideia de perfectibilidade do ser humano, da mesma forma a (re)organização da escola no sentido de uma educação para a autonomia implica conceder aos educandos espaços/tempos de participação em todos os domínios da organização da vida da escola, em particular, como bem sublinha Vellas, “institucionalizar lugares estabelecendo o direito dos alunos a um “falar verdade”, permitindo-lhes adquirir poder sobre o seu quotidiano escolar”<sup>135</sup>. Desta forma se reforça a capacidade do educando de auto-construir uma autonomia de cidadão e assumir plenamente a sua condição de ser que aprende. “A ideia é criar na escola espaços instituídos com os alunos, permitindo-lhes, pelo acto da linguagem, realizar-se socialmente dando vida ao espaço escolar”<sup>136</sup>.

Parece-nos ainda importante sublinhar o facto de que uma educação para a autonomia implicar o desenvolvimento de projectos de ligação da escola à comunidade que potenciem uma verdadeira inserção daquela no tecido comunitário e mobilizem os recursos disponíveis – da escola para a comunidade e vice-versa; nesses projectos, a participação dos educandos deve sempre envolver uma componente ampla de participação, que se inicia na concepção dos projectos, se desenvolve na fase de concretização e se torna saber autónomo, reflexivo e crítico nos vários momentos e modalidades de auto e hetero-avaliação dos resultados obtidos.

### **5.3. Educar para a participação e a cooperação**

Já anteriormente nos referimos àquilo que Tocqueville considerava como sendo um dos principais riscos das democracias evoluídas, ou seja, uma ruptura ou quebra entre o aparelho técnico - burocrático do Estado e a vida real dos cidadãos. Atestam-no, à saciedade, as elevadas taxas de abstenção eleitoral, mesmo nas democracias em que a tradicional participação dos cidadãos na vida política parecia estar mais consolidada. Contudo, tratar-se-á talvez mais de um processo de quebra do que de ruptura. Baseia-se a nossa convicção em duas razões fundamentais: na constatação de que continua a

---

<sup>135</sup> VELLAS, Etienne (1999). « Autonomie Citoyenne et Sens des Devoirs : Deux Constructions Étroitement Liées ». In BARBOSA, Manuel (Coord.). *Olhares Sobre Educação, Autonomia e Cidadania*. Braga: Universidade do Minho, p. 144.

<sup>136</sup> Idem, *ibidem*, p. 151.

aumentar o número de países que enveredam pela adopção da democracia formal como sistema político; nas virtualidades do sistema democrático na medida em que este é o sistema político que melhor garante ao cidadão a liberdade de exprimir o seu pensamento ou juízo político, de forma autónoma e responsável. Não podemos, porém, deixar de notar “o carácter essencialmente vulnerável das vinculações políticas e a frágil natureza do ofício da cidadania nas nossas democracias”<sup>137</sup>; esta vulnerabilidade das vinculações políticas e a frágil natureza do ofício da cidadania, segundo Bárcena, “deve-se ao próprio carácter imprescindível e imprevisível da acção humana, conceito sem o qual resulta inexplicável a natureza mesma da actividade política e, portanto, da vida cívica dentro dela”<sup>138</sup>.

Tomar consciência da fragilidade e vulnerabilidade das instituições democráticas implica depositarmos parte das nossas esperanças quanto ao futuro na possibilidade de a escola prosseguir a educação para uma cidadania democrática em que a participação e a cooperação constituem parte de um núcleo de valores fundamentais a fomentar e a desenvolver. Para isso, é necessário um esforço no sentido de fazer das escolas “esferas públicas democráticas”<sup>139</sup> em que a formação de cidadãos activos se compromete com o facto de os educandos – futuros cidadãos - virem a desempenhar um papel fundamental na manutenção da sociedade democrática. Por outro lado, este apelo a uma formação de cidadãos activos traz consigo a ideia de participação e envolvimento na vida social muito além das práticas realizadas na escola. E sem essa aprendizagem da participação os cidadãos “não podem intervir eficazmente na cena pública, seja defendendo um ponto de vista alternativo, uma nova interpretação, um novo projecto, seja organizando movimentos de resistência e contestação aos detentores de cargos políticos, seja ainda deliberando e decidindo no interesse da comunidade”<sup>140</sup>.

Não há sociedade com futuro possível sem que os cidadãos reconheçam como sendo de todos o devir em construção. Inventar e pressupor o futuro passa pelo exercício da criatividade e da indagação; mas passa igualmente pela cooperação, desde

---

<sup>137</sup> BÁRCENA, Fernando. Op. cit., p. 30.

<sup>138</sup> Idem, ibidem, p. 3.

<sup>139</sup> Cf. GIROUX, Henri. Op. cit., pp. 59 e ss.

<sup>140</sup> BARBOSA, Manuel. Art. cit., p. 102.

a partilha inicial das expectativas até ao momento de pôr em acção os meios necessários à concretização dos objectivos. A aprendizagem da cooperação encontra na escola um espaço privilegiado para o seu desenvolvimento: na concepção e realização de projectos de trabalho de alunos e/ou de alunos e outros membros da comunidade escolar ou educativa; na resolução de problemas que afectam a escola e/ou a escola e a comunidade; na elaboração dos diversos Planos de actuação da escola (Plano Anual de Actividades, etc.). A aprendizagem da cooperação faz-se também pelo “declínio” da ideia de selectividade da educação escolar, em particular da escolaridade básica porque um sistema escolar que selecciona, de maneira declarada ou não, impende sobre os educandos a responsabilidade do seu fracasso<sup>141</sup>. Finalmente, a recusa do fenómeno de competição crescente no seio da escola, entre alunos, estimulada do exterior pelos pais sem que estes se apercebam que o discurso da competição pelos melhores resultados escolares nem sempre vai a par com o sucesso educativo – quantas vezes a pressão psicológica que se instala ao elevar o patamar de excelência escolar não é geradora do sentimento de incapacidade nos educandos quando o sucesso exigido e esperado fica aquém dos níveis e das expectativas definidos à partida.

---

<sup>141</sup> Cf. VELLAS, Etienne. Art. cit., p. 144 e ss.